



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, EXCETO PARA OS ITENS Nº 54, 208, 212, 213, 214 E 217**  
**PRIORITÁRIO PARA SEDIADA LOCAL, REGIONAL E MESORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e DECRETO MUNICIPAL Nº 598/2025.**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 66.229.105/0001-25, com sede na Rua Messias Nogueira da Silva, 500 – Centro, em Capitão Andrade/MG, CEP nº 35.123-000, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Jackson de Oliveira Machado, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 598/2025 e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**INTERESSADO:** *Secretaria Municipal de Saúde.*

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das **08h00min.** do dia **27/05/2026**, até às **09h00min.** do dia **15/06/2026**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **09h00min.** do dia **15/06/2026**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma Licitar Digital – <https://licitar.digital>

Portaria Nº 154/2025, de 02 de setembro de 2025 – César da Rocha Fernandes – Pregoeiro.

**VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:** Valor total estimado para futura eventual aquisição é de **R\$ 2.729.012,01** (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, doze reais e um centavo).

**MODO DE DISPUTA:** **ABERTO.**

### **ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela Plataforma Licitar Digital – <https://licitar.digital>

Telefone: (33) 3231-9124 – Prefeitura

E-mail: [licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br](mailto:licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br)

Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, destinados à manutenção das atividades e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade/MG**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante Anexo II – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de MENOR PREÇO POR ITEM.**

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão empresas do ramo pertinente ao objeto e que comprovem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações da Licitar Digital (<https://licitar.digital/>).

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema informado no item 3.2 e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema e aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.1.** A não observância do disposto no caput deste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, cuja análise da Administração pautará na razoabilidade e proporcionalidade.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**2.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**2.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; e

**2.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição.

**2.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**2.6.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

**2.7. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas**, mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual - MEI, em âmbito regional, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 598/2025, em especial o art. 9º.

*Art. 9º. Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:*

- I** *Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e*
- II** *De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º deste Decreto e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos poderão priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), observando o seguinte:*
- III** *Aplica-se o disposto no inciso anterior, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado;(...)*

**2.7.1.** Considera-se âmbito regional, conforme §2º, inciso II do art. 1º do Decreto Municipal Nº 598/2025: MESORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE, obtido através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, composto por 102 Municípios, sendo eles: Açucena, Água Boa, Aimorés, Alpercata, Alvarenga, Antônio Dias, Belo Oriente, Bom Jesus do Galho, Braúnas, Bugre, Campanário, Cantagalo, Capitão Andrade, Caratinga, Carmésia, Central de Minas, Coluna, Conceição de Ipanema, Conselheiro Pena, Coroaci, Coronel Fabriciano, Córrego Novo, Cuparaque, Divino das Laranjeiras, Divinolândia de Minas, Dom Cavati, Dolores de Guanhanes, Engenheiro Caldas, Entre Folhas, Fernandes Tourinho, Frei Inocência, Frei Lagonegro, Galileia, Goiabeira, Gonzaga, Governador Valadares, Guanhanes, Iapu, Imbé de Minas, Inhapim, Ipaba, Ipanema, Ipatinga, Itabirinha, Itambacuri, Itanhomi, Itueta, Jaguarauçu, Jampruca, Joanésia, José Raydan, Mantena, Marilac, Marliéria, Materlândia, Mathias Lobato, Mendes Pimentel, Mesquita, Mutum, Nacip Raydan, Naque, Nova Belém, Nova Módica, Paulistas, Peçanha, Periquito, Pescador, Piedade de Caratinga, Pingo-D' Água, Pocrane, Resplendor, Sabinópolis, Santa Bárbara do Leste, Santa Efigênia de Minas, Santa Maria do Suaçuí, Santa Rita de Minas, Santa Rita do Itueto, Santana do Paraíso, São Domingos das Dolores, São Félix de Minas, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixio, São João do Manteninha, São João do Oriente, São João Evangelista, São Jose da Safira, São Jose do Divino, São João do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, São Sebastião do Anta, São Sebastião do Maranhão, Sardoá, Senhora do Porto, Sobralia, Taparuba, Tarumirim, Timóteo, Tumiritinga, Ubaporanga, Vargem Alegre, Virginópolis e Virgolândia.

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**3.2.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações da Licitar Digital, o qual poderá ser realizado em <https://licitar.digital>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

**3.3.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma de licitações da Licitar Digital (<https://licitar.digital>).

**3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**3.5.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.6.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**3.7.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**4.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** Está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

**4.4.3.** A proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

**4.4.4.** Atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

- 4.4.5.** Não incorre nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.4.6.** Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 4.4.7.** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;
- 4.4.8.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- 4.4.9.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7.** A falsidade da declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação dO(A) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.13.** Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.14.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro(a), de no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 4.14.1** - Sendo necessário a comprovação de exequibilidade de preços da proposta vencedora, o pregoeiro no uso de suas atribuições, abrirá diligência, concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovação dos preços por meio de notas fiscais, contratações semelhantes ou comprovação equivalente. É válido ressaltar que as comprovações devem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

ser anexadas junto a plataforma licitar digital dentro do prazo estipulado, sob pena de desclassificação.

**4.14.2** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**4.15.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**4.15.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do(a) Pregoeiro(a), via sistema.

**4.16.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.17.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**4.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**4.19.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**4.20.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

**4.21.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 5.1.2.** Marca, modelo e fabricante dos produtos ofertados, para os itens possíveis de indicar;
- 5.1.3.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo II);

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.7.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma de licitações da Licitar Digital, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**5.8.** Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

**5.9. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO OU APRESENTAÇÃO DO ANEXO V, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

**5.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

**5.10.1. Caso a plataforma Licitar Digital abra mais abas/opções de envio de declarações, será respeitada aquelas que o ato convocatório exige.**

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(A) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**6.4.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.5.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.6.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.7.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.8.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.9.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.10.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.13.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos).**

**6.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.14.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.14.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.14.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.17.** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.19.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**6.22.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.22.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.22.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.22.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:

**6.23.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.23.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei

**6.23.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.23.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.24.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.24.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

**6.24.2.** Empresas brasileiras;

**6.24.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.24.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.25.** Se ainda persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas.

**6.27.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.28.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.29.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.30.** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.30.1.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.31.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

Controladoria - Geral da União  
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e/ou

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica, da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, O(A) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

**7.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.9.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.11.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação/desclassificação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período.

**7.12.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.13.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.15.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1.** Para julgamento, será adotado o critério de menor preço por lote, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**8.2.** O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.3.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**8.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**8.6.** Serão rejeitadas as propostas que:

**8.7.** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**8.8.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

**8.9.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**8.10.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.11.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**8.12.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**8.13.** Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat, para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema da plataforma Licitar Digital.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguir informada:

### **9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI 14.133/2021):**

**9.2.1.** Registro comercial no caso de firma individual;

**9.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**9.2.3.** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**9.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI 14.133/2021):**

**9.3.1** - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme item 5.7 deste edital).

### **9.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021):**

**9.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);

**9.4.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**9.4.3.** Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**9.4.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**9.4.5.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

**9.4.6.** Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**9.4.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

**9.4.8.** Prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante declaração nos termos do item 5.9 e Anexo V deste edital.

**9.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI 14.133/2021):**

**9.5.1.** Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da lei, assinados por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados nos órgãos de controle, nos termos do art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.5.2.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**9.6 -** Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.**

**9.6.1. Nota 01** – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.6.2. Nota 02** – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**9.6.3. Nota 03** – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

**9.6.4. Nota 04** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

*“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta*

**9.7.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**9.8.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**9.8.2.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.8.3.** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**9.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, enviados por meio do sistema em formato digital, ou por cópia autenticada nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

**9.10.** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, nos termos do inciso V do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

**9.11.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**9.12.** A verificação pela(o) Pregoeira(o), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.13.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.14.** Após a abertura da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), para:

**9.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**9.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.18.** As ME e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**9.18.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.18.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira(o).

**9.18.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**9.18.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (uteis) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**10.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.3.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no portal transparência do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.5.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**11.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**11.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**11.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**11.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**11.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**11.6.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**11.6.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

**12.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências da Prefeitura.

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro(a)/a durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**13.1.2.5.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

**13.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**13.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**13.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**13.1.6.** Fraudar a licitação.

**13.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**13.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**13.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa;

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**13.2.4.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.4.1.** Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**13.4.2.** Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

**13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.14.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica diretamente pelo portal de licitações da Licitar Digital, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

**14.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no próprio sistema da Licitar Digital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**14.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**14.6.** Decairá o direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



## **15 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

**15.1** - O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. William Pereira Conceição, que acompanhará a entrega, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**15.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

**15.3.** A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Nicodemos Fernandes.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

**16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.7.1. O prazo da entrega do objeto licitado deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis após solicitação emitida pelo Setor de Compras ou Secretaria Responsável. O fornecimento dos materiais, será realizado de forma contínua e sistemática, com ênfase na garantia de abastecimento regular para toda demanda emanada pela Secretaria Municipal de Capitão Andrade/MG.**

**16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no portal do município e no e no Portal de Licitações da Licitar Digital.

**16.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;**
- b) Anexo II – Termo de Referência;**
- c) Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;**
- d) Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;**
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada;**
- f) Anexo VI – Decreto Municipal nº 598/2025.**

**16.12.** Considerando que os anexos acima identificados são parte integrante do Edital, todas as disposições ali previstas serão aplicadas para a presente licitação, sendo, portanto, de leitura obrigatória dos licitantes.

**16.13.** O foro competente para dirimir as controvérsias deste Edital é o da Comarca de Itanhomi, Estado de Minas Gerais.

**16.14.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do município, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone (33) 3231-9124, e e-mail: [licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br](mailto:licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico Licitar Digital – <https://licitar.digital>.

Município de Capitão Andrade/MG, 26 de maio de 2026.

**DÉBORA VITAL GUEDES**  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

## ANEXO I

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### ➤ **Informações Básicas**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, apresentando os estudos necessários para subsidiar a futura aquisição de solução capaz de atender à necessidade administrativa abaixo especificada. O objetivo principal deste Estudo Técnico Preliminar é analisar detalhadamente a necessidade da Administração Pública e identificar no mercado a solução mais adequada, observando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, para a abertura de processo licitatório visando ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, destinados à manutenção das atividades e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade/MG

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1.** O presente estudo tem por finalidade justificar a necessidade de aquisição dos itens constantes neste Estudo Técnico Preliminar, visando atender às demandas das unidades de saúde do Município de Capitão Andrade/MG.

**1.2.** A necessidade central consiste na instituição de um Registro de Preços para a aquisição de materiais médico-hospitalares, os quais são indispensáveis para a realização de atendimentos médicos, procedimentos clínicos, ações de prevenção, campanhas de saúde e demais atividades assistenciais desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

**1.3.** A disponibilidade contínua desses materiais é essencial para garantir a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados à população, evitando a interrupção ou comprometimento dos atendimentos nas unidades de saúde.

Entre os principais benefícios da adoção do Sistema de Registro de Preços, destacam-se:

**1.3.1.** Otimização dos custos possibilita a aquisição dos materiais conforme a necessidade da Administração, evitando excesso de estoque, reduzindo perdas por vencimento e permitindo a obtenção de preços mais vantajosos em razão do volume potencial de compras.

**1.3.2.** A agilidade na Aquisição simplifica e torna mais célere o processo de aquisição, uma vez que os preços e condições estarão previamente registrados, possibilitando a contratação conforme a demanda das unidades de saúde.

**1.3.3.** Previsibilidade no planejamento facilita o planejamento orçamentário, uma vez que os valores de referência estarão estabelecidos

**1.4.** A formalização de um Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares otimiza o processo de compras públicas, evitando a necessidade de realização de novos processos licitatórios a cada demanda específica.

Tal mecanismo proporciona maior eficiência administrativa, agilidade no abastecimento das unidades de saúde e melhor gestão dos recursos públicos, além de permitir negociações mais vantajosas com os fornecedores.

**1.5.** A demanda por materiais médico-hospitalares contempla diversos tipos de insumos utilizados nas rotinas das unidades de saúde, incluindo materiais para curativos, procedimentos clínicos, atendimento ambulatorial, higiene e biossegurança.

Esses materiais são utilizados diariamente pelos profissionais de saúde, sendo considerados itens essenciais e de consumo contínuo, indispensáveis para a manutenção das atividades assistenciais, prevenção de riscos sanitários e garantia da qualidade dos serviços prestados à população.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PCA**

**2.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base nas demandas verificadas em exercícios anteriores, estando a presente contratação alinhada ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Capitão Andrade/MG.

**2.2.** A contratação pretendida também se encontra compatível com o Planejamento das Contratações da Administração Municipal, considerando a necessidade contínua de abastecimento de materiais médico-hospitalares para garantir a manutenção e a regularidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A presente contratação deverá ser realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços, conforme regulamentação estabelecida no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à matéria.

**3.2.** A contratação tem por objetivo o fornecimento de materiais médico-hospitalares, destinados a atender às necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade/MG.

**3.3.** O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, estimado em 12 (doze) meses, garantindo o abastecimento contínuo das unidades de saúde e evitando a interrupção dos serviços prestados à população.

**3.4.** A contratação observa a fundamentação que descreve a necessidade da aquisição, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme previsto na legislação vigente aplicável às contratações públicas.

**3.5.** Considerando a natureza essencial dos serviços de saúde prestados à população, a Secretaria Municipal de Saúde possui a responsabilidade de garantir o adequado funcionamento das unidades de atendimento, assegurando a disponibilidade contínua de materiais médico-hospitalares necessários à realização de consultas, procedimentos clínicos, atendimentos ambulatoriais, curativos, campanhas de saúde e demais atividades assistenciais.

**3.6.** Dessa forma, a aquisição dos itens previstos neste processo visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais da área e maior segurança aos pacientes atendidos na rede municipal de saúde.

**3.7.** A contratação também tem como objetivo assegurar o abastecimento regular das unidades de saúde, evitando a falta de insumos essenciais e contribuindo para a eficiência da gestão pública e para o adequado atendimento das demandas da população do Município de Capitão Andrade/MG.

**3.8.** Os materiais médico-hospitalares a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reprocessados, reutilizados ou fora das especificações técnicas exigidas. Os produtos deverão atender integralmente às normas técnicas e sanitárias vigentes no país, possuir registro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) quando aplicável, além de cumprir as exigências de qualidade, segurança e eficácia estabelecidas pela legislação brasileira.

**3.9.** Os materiais deverão apresentar prazo de validade adequado, com validade mínima



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

recomendada de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, salvo nos casos em que a natureza do produto permita prazo inferior, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

**3.10.** O fornecedor deverá garantir a qualidade e integridade dos produtos, responsabilizando-se pela substituição de itens que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, inconformidades ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

**3.10.1.** Os materiais médico-hospitalares deverão atender às especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento constante no Termo de Referência e na planilha de itens, contemplando características como composição, dimensões, tipo de embalagem, esterilidade, material de fabricação e demais requisitos técnicos necessários para a adequada utilização nos serviços de saúde.

**3.10.2.** Identificação e rotulagem: Os produtos deverão apresentar rotulagem e identificação completas, contendo obrigatoriamente informações como:

- Nome do produto;
- Fabricante;
- Número de lote;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;
- Número de registro ou notificação na ANVISA (quando aplicável);
- Instruções de uso e armazenamento.

**3.10.3.** Todas as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme exigências da legislação sanitária brasileira.

**3.11.** Os materiais médico-hospitalares deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordem de fornecimento ou requisição de compras, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**3.12.** O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

**3.12.1.** Os produtos deverão ser entregues no Estoque da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local previamente indicado pela Administração, localizado no Município de Capitão Andrade/MG, em dias úteis e em horário previamente estabelecido pelo setor responsável.

**3.12.2.** O transporte dos materiais deverá ser realizado em condições adequadas que garantam a integridade, qualidade e conservação dos produtos, observando as exigências sanitárias e normas técnicas aplicáveis. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, íntegras e lacradas, que garantam proteção contra danos, contaminação, umidade ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade.

**3.4.3.** No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo setor responsável, podendo ser recusados no todo ou em parte caso:

- Estejam em desacordo com as especificações do edital ou termo de referência;
- Apresentem avarias ou danos nas embalagens;
- Estejam com prazo de validade inferior ao exigido;
- Não possuam registro ou identificação obrigatória.

**3.13.** Caso sejam identificadas irregularidades ou inconformidades nos materiais entregues, o fornecedor deverá realizar a substituição dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus para a Administração.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

**4.1.** Para atendimento das demandas da Administração Municipal, estima-se o consumo dos materiais médico-hospitalares conforme os quantitativos apresentados na tabela a seguir. Com a finalidade de proporcionar maior clareza quanto ao objeto a ser licitado, a Secretaria Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

de Saúde apresenta as tabelas contendo a descrição detalhada dos itens e os respectivos quantitativos estimados, os quais serão utilizados como base para a futura contratação por meio do Sistema de Registro de Preços. Ressalta-se que os quantitativos foram estimados considerando o histórico de consumo das unidades de saúde, a média de atendimentos realizados e as necessidades operacionais da rede municipal de saúde, podendo variar conforme a demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Item	Descritivo	Quant.	Unid.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA: (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, EMBALADO EM PACOTE COM 100 PECAS.	600	PC
2	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL – AMPOLAS DE 10 ML CAIXAS COM 200 UNIDADES	60	CX
3	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS: CAIX COM SEIS GALÕES DE 5 LITROS.	120	CX
4	ÁGUA OXIGENDA – 10 VOL FRASCO C/1 LITRO	6	LT
5	AGULHA DESCARTÁVEL - 13X4,5: CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CX
6	AGULHA DESCARTÁVEL - 25X07: CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO,CANHÃO COLORIDO.	300	CX
7	AGULHA DESCARTÁVEL - 25X08: CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO,CANHÃO COLORIDO.	300	CX
8	AGULHA DESCARTÁVEL - 30X08: CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO,CANHÃO COLORIDO.	30	CX
9	AGULHA DESCARTÁVEL - 40X12: CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO,CANHÃO COLORIDO.	450	CX
10	AGULHA GENGIVAL CURTA - INDICADO PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEIS. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA GENGIVA DO PACIENTE. FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA. - CAIXA COM 100 UNIDADES	120	CX
11	AGULHA GENGIVAL LONGA - INDICADO PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEIS. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA GENGIVA DO PACIENTE. FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA- CAIXA COM 100 UNIDADES	12	CX
12	ÁLCOOL ABSOLUTO - 99,5 GL - 1000 ML: ANTISSÉPTICO. CAIXAS COM 12 UNIDADES.	60	CX
13	ÁLCOOL COMUM 70% - 1 LITRO - ANTISSÉPTICO. CAIXAS COM 12 UNIDADES.	60	CX
14	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLINHO – 100% ALGODÃO EM FORMA DE ROLETE - PACOTE COM 100 UNIDADES	6	PC
15	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO GRANDE - 500 GR - INDICADO PARA USO HOSPITALAR EM CURATIVOS, ASSEPSIAS OU COMO ABSORVENTE DE SANGUE E SECREÇÕES LÍQUIDAS. PACOTES COM 2 ROLOS.	75	PC
16	ALMOTOLIA AMBAR - 250 ML; BICO RETO, COR ÂMBAR, POSSUI TAMPA MATERIAL POLIETILENO.	45	UN
17	ALMOTOLIA AMBAR - 500 ML; BICO RETO, COR AMBAR, POSSUI TAMPA, MATERIAL POLIETILENO.	45	UN
18	ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 250 ML; BICO RETO, COR TRANSPARENTE OU BRANCA, POSSUI TAMPA, MATERIAL POLIETILENO.	45	UN
19	ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 500 ML; BICO RETO, COR TRANSPARENTE OU BRANCA, POSSUI TAMPA, MATERIAL POLIETILENO.	60	UN
20	AMBU ADULTO, REANIMADOR MANUAL PROTEC SILICONE ADULTO COMPLETO O AMBU REANIMADOR TEM COMO FUNÇÃO PROMOVER A VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, ENVIANDO AR COMPRIMIDO OU ENRIQUECIDO COM OXIGÊNIO PARA O PULMÃO.	15	UN
21	AMBU INFANTIL, REANIMADOR MANUAL PROTEC SILICONE ADULTO COMPLETO O AMBU REANIMADOR TEM COMO FUNÇÃO PROMOVER A VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, ENVIANDO AR COMPRIMIDO OU ENRIQUECIDO COM OXIGÊNIO PARA O PULMÃO.	15	UN
22	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA - ALPHACAINE 2% 1:100.000 - O ALPHACAINE É ANESTÉSICO COMPOSTO POR LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA. USO ADULTO E PEDIÁTRICO EXCLUSIVO PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 50 UNIDADES	150	CX
23	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP – PRODUTO ODONTOLÓGICO - CAIXA COM 1 UNIDADE	60	UN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

24	APARELHO DE BARBEAR TUPO DESCARTAVEL, 2 LAMINAS, CARTELA COM 2 UNIDADES	600	UN
25	ATADURA CREPON - 10 CM X 4,5 M. PACOTES COM 12 ROLOS	1500	PC
26	ATADURA CREPON - 15 CM X 4,5 M. PACOTES COM 12 ROLOS	1500	PC
27	ATADURA CREPON – 20 CM X 1.80M. PACOTES COM 12 ROLOS	1500	PC
28	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA. AVENTAL DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM BFE SUPERIOR A 91%, MANGA LONGA, COM PUNHO DE MALHA, TIRAS NO PESCOÇO E NA CINTURA, HEMORREPELENTE, HIDRORREPELENTE, HIPOALERGÊNICO E COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS. NÃO ESTÉRIL..PACOTE COM 10 UNIDADES.	300	PC
29	BABADOR DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES	600	PC
30	BATERIA PARA GLICOSÍMETRO BATERIA CR2032 É UMA BATERIA-BOTÃO (MOEDA) DE LÍTIO DE 3 VOLTS. KIT COM 2 UNIDADES - NOME (IEC): CR2032 NOME (ANSI/NEDA): 5004LC CAPACIDADE TÍPICA: 225 MAH VOLTAGEM NOMINAL: 3.0 V TENSÃO DE CORTE: 2.0 V TEMPERATURA USÁVEL: -20. 70 °C - MARCA: IMPORT 25 000016963	150	KIT
31	BICARBONATO DE SÓDIO – COMPOSIÇÃO: CARBONATO HIDROGENADO DE SÓDIO, ANIDRIDO SILÍCICO COLOIDAL ALIMENTÍCIO, AROMA. PO EXTRAFINO, SABOR NATURAL - VIDRO COM 500G	36	UN
32	BROCA AÇO ESFÉRICA HASTE LONGA – TAM. 2 – CARBIDE	180	UN
33	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA - POSSUI 06 LÂMINAS EM ESPIRAL DESENHADAS PARA UMA REMOÇÃO MAIS EFICIENTE DE RESÍDUOS. ESPECIALMENTE ADAPTADAS PARA TRABALHO NA ESTRUTURA ÓSSEA DEVIDO AO ÂNGULO DE CORTE DE SUAS LÂMINAS. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ORAIS.	150	UN
34	BROCA DE ACABAMENTO GRANA FINA DIAMANTADAS – EM INOX Nº 1016.	1800	UN
35	BROCA DIAMANTADA TAMANHO 1032 - AÇO INOX	3000	UN
36	BROQUEIRO ODONTOLÓGICO 60 FUROS - AUXILIA NA ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ESTERILIZAÇÃO DE BROCAS ODONTOLÓGICAS	24	UN
37	CABO DE BISTURI Nº3 - CABO DE BISTURI Nº4 MM. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO DAS LÂMINAS 11 E 15, DENTRE OUTRAS. POSSUI UMA RÉGUA GRAVADA O QUE PERMITE DIVERSOS TIPOS DE MENSURAÇÕES.	60	UN
38	CABO DE BISTURI Nº4 - CABO DE BISTURI Nº4 MM. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO DAS LÂMINAS 22, 24 DENTRE OUTRAS. POSSUI UMA RÉGUA GRAVADA O QUE PERMITE DIVERSOS TIPOS DE MENSURAÇÕES.	60	UN
39	CABO PARA ESPELHO BUCAL ADULTO EM AÇO INOX	60	UN
40	CABO PARA ESPELHO PLANO NÚMERO 5	60	UN
41	CANETA LANCETADORA PARA COLETA DE AMOSTRA SANGUÍNEA	450	UN
42	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - 18 G - 1.33 X 50 MM; CANHÃO DA AGULHA METÁLICA; CÂNULA METÁLICA; CANHÃO DO CATETER; CÂNULA TEFLON (FEP) OU POLIURETANO (PU); MATERIAL BIOCOMPATIVEL, INERTE, FLEXÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE; TAMPA PROTETORA DA CÂMARA DE FLUXO. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	6	CX
43	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO - 20 G - 1.1 X 32 MM; CANHÃO DA AGULHA METÁLICA; CÂNULA METÁLICA; CANHÃO DO CATETER; CÂNULA TEFLON (FEP) OU POLIURETANO (PU); MATERIAL BIOCOMPATIVEL, INERTE, FLEXÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE; TAMPA PROTETORA DA CÂMARA DE FLUXO. CAIXAS COM 100 UNIDADES	45	CX
44	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - 22 G - 0,9 X 25 MM; CANHÃO DA AGULHA METÁLICA; CÂNULA METÁLICA; CANHÃO DO CATETER; CÂNULA TEFLON (FEP) OU POLIURETANO (PU); MATERIAL BIOCOMPATIVEL, INERTE, FLEXÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE; TAMPA PROTETORA DA CÂMARA DE FLUXO. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	150	CX
45	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO - 24 G - 0,7 X 19 MM; CANHÃO DA AGULHA METÁLICA; CÂNULA METÁLICA; CANHÃO DO CATETER; CÂNULA TEFLON (FEP) OU POLIURETANO (PU); MATERIAL BIOCOMPATIVEL, INERTE, FLEXÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE; TAMPA PROTETORA DA CÂMARA DE FLUXO. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	150	CX
46	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO; ESTERILIZADO; P.V.C. ATÓXICO SILICONADO; ESTÉRIL; ATÓXICA; ASPIROGÊNICO; DESCARTÁVEL, PACOTE COM 20 UNIDADES	60	PC
47	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL; ESTERILIZADO; P.V.C. ATÓXICO	15	PC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

	SILICONADO; ESTÉRIL; ATÓXICA; ASPIROGÊNICO; DESCARTÁVEL, PACOTE COM 20 UNIDADES		
48	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C.	45	UN
49	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO A3 R (RESTAURADOR)	45	UN
50	CINTO PARA FIXAÇÃO/IMOBILIZAÇÃO: TIPO ARANHA POSSUI 5 TIRAS	6	UN
51	COLCHÃO HOSPITALAR EM NAPA D26; COLCHÃO REVESTIDO EM NAPA PARA ÁREA HOSPITALAR COM AS MEDIDAS 188X88X10 ESPUMA D26	6	UN
52	COLETOR URINÁRIO - CAPACIDADE: 1.500 ML TIPO: BOLSA SISTEMA FECHADO / DESCRIÇÃO: ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, POSSUI TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFobo E SUPORTE PARA FIXAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 2.000 ML (2 LITROS) ATÓXICO E APIROGÊNICO DESCARTÁVEL, USO INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO.	600	UN
53	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL POLAR, TECIDO 100% ALGODÃO, COMPOSTA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE TIPO TELA ALTAMENTE ABSORVENTES. POSSUI ACABAMENTO QUE EVITA O DESFIAMENTO, COM OU SEM MARCADOR RADIOPACO E CADARÇO EM UMA DAS EXTREMIDADES, ISENTA DE IMPUREZAS, MACIA. APRESENTAÇÃO 45 CM X 50 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	180	PC
54	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 91X91; 13 FIOS, PRODUZIDAS COM 100% ALGODÃO; ISENTAS DE ALVEJANTES ÓPTICOS OU CORRETIVOS ISENTAS DE AMIDO; PRODUZIDAS COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS; COMERCIALIZADAS EM ROLOS COM 91 CM LARGURA E 91M DE COMPRIMENTO, QUANDO ABERTA; DESTINADA A USO EXTERNO.	4.725	UN
55	COMPRESSA GAZINHA - PACOTE 500 - 7,5X7,5 CM; COMPRESSA GAZE NÃO ESTÉRIL 11 FIOS; COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA; CONFECCIONADA EM TECIDO DE PURO ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE E ISENTO DE IMPUREZAS; APRESENTAÇÃO: 11 FIOS; TAMANHO: 7,5 CM X 7,5 CM; PACOTE COM 150 GRAMAS, 8 DOBRAS; 5 CAMADAS.	300	PC
56	CONDICIONADOR DENTAL - COMPOSIÇÃO ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - SERINGA DE 2,5G.	180	PC
57	COPO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250 ML - O UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO É COMPOSTO DE TAMPA E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM INDICAÇÃO DOS NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO E CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA.	30	UN
58	COTOSOL - É UM CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO.	48	UN
59	CREME DENTAL - ANTICARIE, COM FLUOR, SABOR HORTELÃ OU MENTA , TUBO DE 90G.	7500	UN
60	CUNHA DE MADEIRA - PACOTE COM 100 UNIDADES	24	PC
61	CURATIVO ALVEOLAR - CONTEM PROPOLIS E IODOFORMIL. FRASCO 10G	36	UN
62	CURATIVO BANDAGEM BOTA DE UNNA 10,2CM X 9,2M – BANDAGEM:70% POLIÉSTER; 30% ALGODÃO, COM OURELAS ENTRELAÇADAS PARA EVITAR OS RISCOS DE DESAFIAMENTO LONGITUDINALMENTE. PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO: Á 10%; ACÁCIA; OLÉO DE CASTOR EM BASE PETROLATO/POLIETILENO; APRESENTA PH NEUTRO.	300	UN
63	CURATIVO D E ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA 10 X 10	300	UN
64	CURATIVO: REDONDO DE BANDAGEM, ALTA ABSORÇÃO, PROTETOR SILICONADO, COM ADESIVO HIPOALÉRGICO, COR BEGE, CAIXA COM 500 UNIDADES.	90	CX
65	DESCARTADOR DE MATERIAIS PERFUROCORANTES -13 LITROS, POSSUI BOCAL. ACOMPANHA COM SACO PLÁSTICO, POSSUI TRAVA E A CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA COR: AMARELA.	1200	UN
66	DESINCRUSTANTE ENZIMÁTICO - CONTEM 3 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASE E AMILASE) RESPONSÁVEIS PELA LIMPEZA, CATÁLISE ENZIMÁTICA E DESINCRUSTAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS EM SUPERFÍCIES DE OBJETOS CLÍNICOS. 1 LITROS.	60	GL
67	ELETRODO ADESIVO - TAMANHO 5X5, POSSUI CABO DE SILICONE FLEXIVEL. USO FISIOTERAPIA	600	UN
68	ELETRODO PARA ECG - É COMPOSTO POR ESPUMA, GEL SÓLIDO, BOTÃO METÁLICO E ADESIVO HIPOALÉRGICO. NÃO ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX.	6000	UN
69	EQUIPO MACROGOTAS - EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE C/ INJETOR LATERAL COMPLETO 150 CM; LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; INJETOR LATERAL, SEM LÁTEX; TUBO	33000	UN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

	EM PVC DE 1,50M, ATÓXICO E TRANSPARENTE; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE EM POLIETILENO; CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; PONTA LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL TRANSPARENTE; SEM ENTRADA DE AR; MICROGOTAS E MACROGOTAS; FILTRO DE PARTÍCULA DE 15 MICRAS		
70	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CONECTOR ESCALONADO + FRASCO DE PLASTICO 300ML	900	UN
71	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA - HASTE DE 180 MM, EM POLIETILENO, COM CERDAS DE NYLON NA PONTA E UM EIXO DE AÇO INOXIDÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	30	PC
72	ESCOVA DENTAL ADULTA MACIA	7500	UN
73	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	7500	UN
74	ESCOVA ROBINSON - FABRICADA EM CERDAS DE NYLON ULTRA FLEXIVEL COM MACIEZ CAPAZ DE PENETRAR CERCA DE 1 A 4 MM DENTRO DA GENGIVA, SEM CAUSAR TRAUMA. INDICADA PARA PROFILAXIA (LIMPEZA)	150	UN
75	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - BRAÇADEIRA: CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON, FLEXÍVEL E ANTIALÉRGICO UTILIZANDO FECHO DE CONTATO. - MANGUITO: FABRICADO EM PVC, DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE. - MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, CAIXA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM PRESILHA DE METAL, CONTENDO O Nº DA PORTARIA DO INMETRO NO VISOR E O RESPECTIVO SELO DE VISTORIA NO PRODUTO EM FORMA DE LACRE E CERTIFICADO INDIVIDUAL QUE ACOMPANHA O PRODUTO. - PERA INSUFLADORA: FABRICADO EM PVC, COM SISTEMA DE FLUXO DE AR EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE. - VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL. MATERIAL DO AUSCULTADOR: ALUMÍNIO TIPO DO AUSCULTADOR: DUPLO PEDIÁTRICO TRADICIONAL OLIVAS: RÍGIDA; TUBO EM Y: ÚNICO DE PVC; DIAFRAGMA: CONVENCIONAL COR: PRETO; AUSCULTADOR PEDIÁTRICO 3,5CM; MEMBRANA EM PLÁSTICO RÍGIDO ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO; TUBO EM Y DE PVC CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO (OXIDADO OU ANODIZADO) FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO PAR DE OLIVA E AUSCULTADOR DUPLO	90	UN
76	ESFIGMOMANÔMETRO: É UM EQUIPAMENTO DE ALTA PRECISÃO, INDICADO PARA A MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL SANGUÍNEA. É UM APARELHO DE EXTREMA QUALIDADE E FÁCIL DE USAR, INDISPENSÁVEL NO DIA-A-DIA DAQUELAS PESSOAS QUE SE PREOCUPAM EM CUIDAR DA SAÚDE. A PRESSÃO ARTERIAL É REGISTRADA EM DUAS MEDIDAS: A MAIS ALTA CHAMA-SE SISTÓLICA (MEDIDA QUANDO O CORAÇÃO ESTÁ BOMBEANDO); A MAIS BAIXA CHAMA-SE DIASTÓLICA (MEDIDA QUANDO O CORAÇÃO ESTÁ RELAXADO). ALGUNS FATORES PODEM CAUSAR UMA ELEVAÇÃO NA PRESSÃO ARTERIAL, COMO POR EXEMPLO, ANSIEDADE, NERVOSISMO, ETC. PARA PREVER ALGUNS RISCOS, DEVE-SE MONITORAR CONSTANTEMENTE OS NÍVEIS DE PRESSÃO ARTERIAL, POIS, DESTE MODO, SERÁ POSSÍVEL DIAGNOSTICAR O MAIS CEDO A HIPERTENSÃO ARTERIAL, QUE PODERÁ OFERECER, SÉRIOS RISCOS À SAÚDE COMO DERRAMES E ATAQUES CARDÍACOS PREMATUROS. PARA A MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL; MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO COM TECNOLOGIA JAPONESA; BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA DE 35 ATÉ 51 CM); BRAÇADEIRA GRANDE EM NYLON COM FECHO DE VELCRO NA COR AZUL MARINHO; RECOMENDADO PARA USO DOMÉSTICO HOSPITALAR; CONTEÚDO DA EMBALAGEM:- 01 MANÔMETRO 0 - 300 MMHG;- 01 BRAÇADEIRA;- 01 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO;- 01 PÊRA;- 01 ESTOJO PARA VIAGEM.	15	UN
77	ESFIGMOMANÔMETRO: AJUSTE: DIGITAL TIPO: DE BRAÇO FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO TAMANHO: ADULTO BRAÇADEIRA UNIVERSAL (23 A 43CM) INDICADOR DE ARRITMIA CARDÍACA MÉDIA DAS TRÊS ÚLTIMAS MEDIÇÕES 240 MEMÓRIAS (COM HORA E DATA) E ZONAS INDIVIDUAIS PARA ATÉ DOIS USUÁRIOS; ACOMPANHA ESTOJO, ACOMPANHA PILHAS, VALIDADO	60	UN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

	CLINICAMENTE.		
78	ESPAÇADOR UNIDIRECIONAL (PARA INALAÇÕES) ADULTO: INDICADO PARA PACIENTES COM ASMA E BRONQUITE;) INALADOR DOSIMETRADO (MDI) OU COMUMENTE CONHECIDO COM "BOMBINHA"; ENCAIXE UNIVERSAL (COMPATÍVEL COM TODAS AS "BOMBINHAS DE MERCADO"); 3 OPÇÕES DE MÁSCARA - PEQUENO, MÉDIO E GRANDE - MACIAS E ATÓXICAS; VÁLVULA EM SILICONE, UNIDIRECIONAL NO BOCAL; CAPACIDADE DE 250 ML;	15	UN
79	ESPAÇADOR UNIDIRECIONAL (PARA INALAÇÕES) INFANTIL, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, ITENS INCLUSOS: 01 CÂMARA COM ADAPTADOR UNIVERSAL E BICO PARA MÁSCARA E 01 MÁSCARA INFANTIL.	15	UN
80	ESPARADRAPO - 10 CM X 4,5 M; O ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL É COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE.	1500	UN
81	ESPATULA PARA RESINA Nº 1 – MATERIAL INOX	36	UN
82	ESPELHO PLANO NUMERO 5 – UTILIZADO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, INDICADO PARA OBTER UMA IMAGEM REFLETIDA PELO ESPELHO, ÚNICA, NÍTIDA.	288	UN
83	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON MATERIAL ESTERELIZADO, MATERIAL ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO CAIXA COM 10 UNIDADES.	36	CX
84	ESTETOSCÓPIO ADULTO - ESTETOSCÓPIO SIMPLES DE BAIXO PESO TUBO EM Y EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM FONE BIAURICULAR EM COBRE CROMADO DIAFRAGMA COM ALTA SENSIBILIDADE OLIVAS MACIAS; MATÉRIA PRIMA: ALUMÍNIO, PVC, BORRACHA E COBRE	15	UN
85	ETER ETILICO 35%. FRASCO 1000ML.	30	FR
86	EUGENOL LÍQUIDO - UTILIZADO EM REAÇÃO COM O ÓXIDO DE ZINCO, EM VÁRIAS OPERAÇÕES DENTÁRIAS, TAIS COMO: PROTEÇÃO DO COMPLEXO DENTINA-POLPA (FORRAMENTO). CURATIVO ANÓDINO AUXILIAR DA RECUPERAÇÃO DA POLPA INFLAMADA.	45	UN
87	EXTENSÃO DE OXIGÊNIO - MANGUEIRA EM PVC ATÓXICO É UTILIZADA PARA AUMENTAR O COMPRIMENTO DO CATETER NASAL TIPO ÓCULOS. AS EXTENSÕES POSSUEM CONECTOR UNIVERSAL E PODEM SER CONECTADAS DIRETAMENTE AO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO OU NO CILINDRO DE OXIGÊNIO.	30	UN
88	FAIXA ELASTICA FORTE - MATERIAL POLIETILENO, REFORÇADO.	90	UN
89	FAIXA ELASTICA LEVE - MATERIAL POLIETILENO, REFORÇADO.	90	UN
90	FAIXA ELASTICA MEDIO - MATERIAL POLIETILENO, REFORÇADO.	90	UN
91	FILME RADIOGRÁFICO COM 150 PELÍCULAS TAMANHO ADULTO - INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAIS (FILME 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO.	24	PC
92	FILME RADIOGRÁFICO COM 150 PELÍCULAS TAMANHO INFANTIL - INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIS (FILME 22X35MM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO.	24	PC
93	FIO DE SUTURA DE CATGUT SIMPLES 3.0 - ESTÉRIL, ABSORVÍVEL E DE ORIGEM ANIMAL.	15	CX
94	FIO DENTAL 500M	36	UN
95	FIO MONONYLON P/ SUTURA 2.0 C/ AGULHA 3/8 X 1,9 CM 45 CM/14; O NYLON MONOFILAMENTO, ESTÉRIL, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	15	CX
96	FIO MONONYLON P/ SUTURA 3.0 C/ AGULHA 3/8 X 1,9 CM 45 CM/14503T; O NYLON MONOFILAMENTO PRETO, ESTÉRIL, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	36	CX
97	FIO MONONYLON P/ SUTURA 4.0 C/ AGULHA 3/8 X 1,9 CM 45CM /14502T; O NYLON MONOFILAMENTO PRETO ESTERIL, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	36	CX
98	FIO RETRATOR 00 – UTILIZADO PARA AFASTAR OS TECIDOS GENGIVAIS DURANTE AS RESTAURAÇÕES	24	UN
99	FITA ADESIVA CREPE - HOSPITALAR 19MMX50M; CONFECCIONADAS COM DORSO DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE, INDICADAS PARA FIXAÇÕES DE ATADURAS, IDENTIFICAÇÃO DE SERINGAS, RÓTULOS, SOROS, FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS, DIMENSÕES 19MM X 50M EM CAIXAS COM 48 UNIDADES.	60	CX
100	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE: DIMENSÕES: 19MM X 30M. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA.	600	UN
101	FITA MICROPORE CIRURGICA - 25MMX10M; A FITA MICROPOROSA É UM	600	UN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**

**Estado de Minas Gerais**

**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**

**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

	ADESIVO DE NÃO TECIDO, ACRÍLICO, HIPOALERGÊNICA E INDICADA PARA CURATIVOS EM GERAL. POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. DIMENSÕES 25MMX10M.		
102	FITA MICROPORÉ HIPOALERGICA - 100MMX4,5M; A FITA MICROPOROSA É UM ADESIVO DE NÃO TECIDO, ACRÍLICO, HIPOALERGÊNICA. POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. DIMENSÕES 100MMX4,5M.	600	UN
103	FITA MICROPORÉ HIPOALERGICA - 50MMX10M; A FITA MICROPOROSA É UM ADESIVO DE NÃO TECIDO, ACRÍLICO, HIPOALERGÊNICA E INDICADA PARA CURATIVOS EM GERAL. POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. DIMENSÕES 50MMX10M.	600	UN
104	FITA PARA GLICOSIMETRO: CADA CAIXA CONTEM 50 UNIDADES, INSTRUÇÃO DE USO E CHIP DE CODIFICAÇÃO. COMPATÍVEL COM O GLICOSIMETRO.	300	CX
105	FIXADOR CELULAR CITOLÓGICO 100ML - SPRAY	60	UN
106	FIXADOR DE FILME RADIOGRAFICO – FRASCO COM 500ML	60	UN
107	FLÚOR GEL TÓPICO ACIDULADO - FLÚOR EM GEL PARA PREVENÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA E REMINERALIZAÇÃO DENTAL. - FRASCO COM 200ML - ROSA	45	UN
108	FLUXOMETRO - CARACTERÍSTICA: CORPO DO FLUXÔMETRO: LATÃO CROMADO OU ALUMÍNIO ANODIZADO OU ZAMAC. ESFERA: AÇO INOX. ANEL O’RING: BORRACHA NITRÍLICA. VOLANTE DE REGULAGEM: NYLON; PORCA DE CONEXÃO (BORBOLETA): NYLON COM INSERTO EM LATÃO OU ZAMAC. CONEXÃO DE ENTRADA (BICO): LATÃO CROMADO OU ALUMÍNIO ANODIZADO. BILHA INTERNA E EXTERNA: POLICARBONATO. TAMPÃO (PROTEÇÃO DA CONEXÃO DE SAÍDA): SILICONE MEDICINAL. BICO PARA OXIGÊNIO: LATÃO CROMADO OU ALUMÍNIO ANODIZADO.	30	UN
109	FORMOCRESOL - COMPOSTO POR FORMEIDEO E CRESOL. FRASCO 10ML	45	UN
110	FORMOL 37% - 1 LITRO	9	LT
111	FRASCO COLETOR - MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 100 ML, TAMPA ROSQUEAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1500	UN
112	FRAUDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL TAMANHO G. POSSUI ALTA ABSORVIÇÃO, TIPO CALCINHA, PACOTE COM 8 UNIDADES.	1500	PC
113	GEL BAG 5KG - AZUL PARA ULTRASSOM: EMBALAGEM DE FÁCIL APLICAÇÃO COM BICO DOSADOR, RENDIMENTO CONSIDERÁVEL, ALTO DESLIZAMENTO, INODORO E HIPOALERGÊNICO. SUA COMPOSIÇÃO É LIVRE DE ÁLCOOL E SAIS. NÃO ESCORRE E NÃO GRUDA. COR: AZUL, PACOTES COM 5(CINCO) QUILOS.	30	PC
114	GLICOSIMETRO: DIGITAL MONITOR, 1 BATERIA CR 2032, 1 ESTOJO ESPECIFICAÇÃO: AUTOCODIFICADO TECNOLOGIA DE BIOSSENSOR FOTOMÉTRICO (REFLECTÂNCIA) FAIXA DE MEDIÇÃO: 10 A 600 MG/DL FUNCIONA COM 1 BATERIA CR 2032 TIRAS DE TESTE - FRASCO COM 10, 25 E 50 TIRAS CADA ESPECIFICAÇÃO - ÁREA DE TESTE COM RÁPIDA ABSORÇÃO DE PEQUENO VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA (1 - 2ML) UTILIZA SANGUE TOTAL: CAPILAR (PUNÇÃO DIGITAL), VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL. FAIXAS DE HEMATÓCRITO: DOSAGEM FORA DO MONITOR: 20 - 70%. DOSAGEM DENTRO DO MONITOR: 20 - 55%. SOLUÇÃO CONTROLE APRESENTAÇÃO - 2 FRASCOS COM 4ML CADA UM.	90	UN
115	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - O DIGLICONATO DE CLOREXIDINA É UM ANTISSÉPTICO QUÍMICO, ANTIFÚNGICO E UM BACTERICIDA CAPAZ DE ELIMINAR TANTO BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS QUANTO BACTÉRIAS GRAM-NEGATIVAS. FRASCO 250 ML	36	UN
116	GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 15 CM LARGURA. BOBINA TUBULAR DE UM LADO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO, E DO OUTRO LADO POLIÉSTER LÂMINADO COM POLIPROPILENO, LEVEMENTE AZULADO. APRESENTAÇÃO EM ROLO DE 100 METROS.	60	RL
117	GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 8 CM LARGURA. BOBINA TUBULAR DE UM LADO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO, E DO OUTRO	30	RL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

	LADO POLIESTER LÂMINADO COM POLIPROPILENO, LEVEMENTE AZULADO. APRESENTAÇÃO EM ROLO DE 100 METROS.		
118	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A - CAPEADOR PULPAR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	45	UN
119	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	18	VD
120	KIT BORRACHA PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	48	KTS
121	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G - POSSUI - 01 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 8,5 CM X 3,8 CM X 0,5 CM, COM 01 LÂMINA LAPIDADA DE VIDRO DE 7,6 CM X 2,6 CM E 1 MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA DESTACADA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; 01 ESCOVA CERVICAL, COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON, DE 20MM DE COMPRIMENTO, ADERIDA FIRMEMENTE NUMA HASTE PLÁSTICA DE 180MM DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO TOTAL: 200MM; 01 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA, COM 176MM; 01 PAR DE LUVAS EVA, TAMANHO ÚNICO; 01 ESPÉCULO VAGINAL MATERIAL PLÁSTICO.	300	KTS
122	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M - POSSUI - 01 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 8,5 CM X 3,8 CM X 0,5 CM, COM 01 LÂMINA LAPIDADA DE VIDRO DE 7,6 CM X 2,6 CM E 1 MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA DESTACADA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; 01 ESCOVA CERVICAL, COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON, DE 20MM DE COMPRIMENTO, ADERIDA FIRMEMENTE NUMA HASTE PLÁSTICA DE 180MM DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO TOTAL: 200MM; 01 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA, COM 176MM; 01 PAR DE LUVAS EVA, TAMANHO ÚNICO; 01 ESPÉCULO VAGINAL MATERIAL PLÁSTICO.	600	KTS
123	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P - KIT PAPANICOLAU TAMANHO P POSSUI - 01 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 8,5 CM X 3,8 CM X 0,5 CM, COM 01 LÂMINA LAPIDADA DE VIDRO DE 7,6 CM X 2,6 CM E 1 MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA DESTACADA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; 01 ESCOVA CERVICAL, COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON, DE 20MM DE COMPRIMENTO, ADERIDA FIRMEMENTE NUMA HASTE PLÁSTICA DE 180MM DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO TOTAL: 200MM; 01 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA, COM 176MM; 01 PAR DE LUVAS EVA, TAMANHO ÚNICO; 01 ESPÉCULO VAGINAL MATERIAL PLÁSTICO.	600	KTS
124	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO- POSSUI 01 MÁSCARA ADULTA - MATERIAL PROLIPOPILENO E SILICONE. 01 COPO NEBULIZADOR TURBO - POSSUI ESCALA GRADUADA 01 MANGUEIRA DE AR SEM PORCA - EM PVC ATÓXICO COM 1,5M DE COMPRIMENTO	30	KTS
125	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL- POSSUI 01 MÁSCARA INFANTIL - MATERIAL PROLIPOPILENO E SILICONE. 01 COPO NEBULIZADOR TURBO - POSSUI ESCALA GRADUADA 01 MANGUEIRA DE AR SEM PORCA - EM PVC ATÓXICO COM 1,5M DE COMPRIMENTO	30	KTS
126	KIT PÁS DE DESFRIBILADOR ADULTA - PÁS ADESIVAS COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE DESFIBRILADORES EASYSHOCK TOOTH; DISPOSITIVO ORIGINAL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE TAMANHO: UNIVERSAL - ADULTO/ PEDIÁTRICO.	6	KTS
127	LÂMINA P/ BISTURI - Nº 11. FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. FABRICADAS EM AÇO CARBONO; EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO; ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. MODELO N 11; APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CX
128	LÂMINA P/ BISTURI - Nº 15. FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. FABRICADAS EM AÇO CARBONO; EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO; ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. MODELO N 15; APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CX
129	LÂMINA P/ BISTURI - Nº 24; FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. FABRICADAS EM AÇO CARBONO; EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO; ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. MODELO N 24; APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CX
130	LAMINA P/ MICROSCOPIA FOSCA N/LAPID.24.4X76.2 CX/50 UNIDADES	15	CX
131	LANCETA PARA LANCETADOR 28G; POSSUI ESPESSURA ULTRAFINA, PENETRAÇÃO CONSISTENTE E PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR.	300	CX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**

**Estado de Minas Gerais**

**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**

**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

	ACOMPANHA AINDA LACRE DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. ESTERIL		
132	LANTERNA CLÍNICA GRANDE COM CLIP PARA BOLSO; LANTERNA TIPO CANETA CLÍNICA COM CLIP EM ALUMÍNIO E LED SUPER POTENTE, MODELO TÁTICO (ACENDIMENTO TRASEIRO). PODE SER USADO PARA USO CLÍNICO. DIMENSÃO: 138 MM COMPRIMENTO (APROXIMADAMENTE). FUNCIONA COM 2 PILHAS AAA.	15	UN
133	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 50CMX50 METROS (RL)	180	RL
134	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO; NÃO ESTÉRIL; FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; COM ELÁSTICO; DISPONÍVEL NA COR BRANCA; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DISPONÍVEL NO TAMANHO 2,0 M X 90 CM; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	600	PC
135	LUVA CIRURGICA Nº 6,0 - ESTERIL; CONFECCIONADAS EM LÁTEX, EMBALADAS NA CAIXA INDIVIDUALMENTE.	600	PAR
136	LUVA CIRURGICA Nº 7,0 ESTERIL; CONFECCIONADAS EM LÁTEX. EMBALADAS NA CAIXA INDIVIDUALMENTE.	600	PAR
137	LUVA CIRURGICA Nº 8,0 ESTERIL; CONFECCIONADAS EM LÁTEX, SÃO USADAS PARA FINS MÉDICOS-CIRÚRGICOS. EMBALADAS NA CAIXA INDIVIDUALMENTE	300	PAR
138	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO (G) - PEQUENA C/100; LUVAS EM LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO AO PADRÃO 1.5 AQL; TOTALMENTE IMPERMEÁVEL Á ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS, SUPERFÍCIE LISA, IDEAL PARA HOSPITAL, CLÍNICAS, FARMÁCIAS, RESTAURANTES, VETERINÁRIAS E OUTROS. CAIXA COM 50 PARES.	1950	CX
139	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO (M) - MÉDIO - C/ 100; LUVAS EM LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO AO PADRÃO 1.5 AQL; TOTALMENTE IMPERMEÁVEL Á ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS, SUPERFÍCIE LISA, IDEAL PARA HOSPITAL, CLÍNICAS, FARMÁCIAS, RESTAURANTES, VETERINÁRIAS E OUTROS. CAIXA COM 50 PARES.	1950	CX
140	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO (P) – GRANDE - C/ 100; LUVAS EM LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO AO PADRÃO 1.5 AQL; TOTALMENTE IMPERMEÁVEL Á ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS, SUPERFÍCIE LISA, IDEAL PARA HOSPITAL, CLÍNICAS, FARMÁCIAS, RESTAURANTES, VETERINÁRIAS E OUTROS. CAIXA COM 50 PARES.	2400	CX
141	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA - PRODUZIDA EM POLIETILENO ALUMINIZADO NÃO DEFORMA A PROVA D'ÁGUA REFLETE O CALOR EXTERNO MANTENDO O CALOR INTERNO TAMANHO: COMPRIMENTO: 2,10M LARGURA: 1,40M	3	UN
142	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL. POSSUI TRIPLA CAMADA COM UM FILTRO QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%. SOLDA POR ULTRASSOM, COM CLIP NASAL, COR BRANCA, COM ELÁSTICO. CADA CAIXA COM 50 UNIDADES.	1500	CX
143	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO. INDICADO PARA OFERTA DE ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO, ACIMA DE 8 LITROS POR MINUTO. DESTINA-SE A ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM CONCENTRAÇÕES CONTROLADAS COM FINALIDADE DE TRATAR A INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA E A APNEIA OBSTRUTIVA. - MODELO ADULTO; - COM TUBO DE O2 COM 2,10M; - COM RESERVATÓRIO; - NÃO ESTÉRIL;	30	UN
144	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL DE ALTA CONCENTRAÇÃO. INDICADO PARA OFERTA DE ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO, ACIMA DE 8 LITROS POR MINUTO. DESTINA-SE A ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM CONCENTRAÇÕES CONTROLADAS COM FINALIDADE DE TRATAR A INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA E A APNEIA OBSTRUTIVA. - MODELO ADULTO; - COM TUBO DE O2 COM 2,10M; - COM RESERVATÓRIO; - NÃO ESTÉRIL	15	UN
145	MATRIZ DE AÇO 0,05X5MM - SÃO DISPOSITIVOS DE METAIS, QUE TEM POR FINALIDADE SUBSTITUIR AS PAREDES AUSENTES DA CAVIDADE, MANTER E DAR FORMA A RESINA DURANTE SUA CONDENSAÇÃO, POSSIBILITANDO ASSIM A RESTAURAÇÃO DOS CARACTERES ANATÔMICOS DA COROA DENTAL.	36	UN
146	MATRIZ DE AÇO 0,05X7MM - SÃO DISPOSITIVOS DE METAIS, QUE TEM POR FINALIDADE SUBSTITUIR AS PAREDES AUSENTES DA CAVIDADE, MANTER E DAR FORMA A RESINA DURANTE SUA CONDENSAÇÃO, POSSIBILITANDO ASSIM A RESTAURAÇÃO DOS CARACTERES ANATÔMICOS DA COROA DENTAL.	36	UN
147	ÓLEO DE GIRASSOL, VITAMINAS A, E, ÁCIDO LINOLÉICO, LECITINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS/TCM. FRASCOS DE 200 ML.	5040	UN
148	OLÉO LUBRIFICANTE CANETAS BA E AR - INDICADO PARA PREVINIR OXIDAÇÕES E LUBRIFICAR AS PARTES MÓVEIS DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS.	48	UN
149	OTOSCOPIO: TIPO: CLÍNICO	30	UN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**

**Estado de Minas Gerais**

**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**

**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

	MODELO: FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL ALIMENTAÇÃO: PILHAS AA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMPADA HALÓGENA, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS ZOOM ÓPTICO: AUMENTO EM CERCA DE 3,5 VEZES TIPO CABO: CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO		
150	ÓXIDO DE ZINCO - OS CIMENTOS DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL SÃO SEDATIVOS PARA A POLPA, SENDO ESPECIALMENTE ÚTEIS PARA CIMENTAÇÃO EM DENTES PREPARADOS COM TÚBULOS DENTINÁRIOS EXPOSTOS.	45	UN
151	OXIMETRO - OXIMETRO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO MONITORIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DOS BATIMENTOS CARDÍACOS POR MINUTO.ALÉM DE ALTAMENTE PRECISO NAS LEITURAS. DETECÇÃO INSTANTANEA DE RESULTADOS. VISOR LED, POSSUI CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO. APITA AO DETECTAR O RESULTADO. COR: BRANCA ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA(PALITO) RESISTENTE A AGUA. BATIMENTOS EM TEMPO REAL E ALARME AUDÍVEL E VISÍVEL, CERTIFICADO PELA ANVISA E INMETRO.	60	UN
152	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO; TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL; POSSUI 5 FORMATOS DE VISUALIZAÇÃO; INDICAÇÃO DA SPO2 , FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS; ALARMES VISUAIS E SONOROS, COM LIMITES AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR; SOFTWARE PARA COMPUTADOR, PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS (OPCIONAL); CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO; APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; SENSOR DE SPO2 PADRÃO NELLCOR; SENSOR PEDIÁTRICO E NEONATAL OPCIONAL; CERTIFICADO PELO INMETRO. 1 CORPO BIVOLT; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI; FRENTE EM ACRÍLICO BRANCO; INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA NO CANTO INFERIOR ESQUERDO; FONTE 12V 2A INCLUSA; PRESILHAS PARA A FIXAÇÃO DO RAIOS-X. PESO 3KG, ALTURA 45CM, LARGURA 50CM, ESPESSURA 4,5CM	6	UN
153	OXIMETRO INFANTIL – TIPO DE DEDO, USADO PARA CRIANÇAS. FUNÇÕES: CURVA PLETISMOGRÁFICA, PRBPM, SPO2. ALIMENTAÇÃO PILHA AA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO. TIPO DA TELA:OLED. ACESSORIO INCLUSOS - MANUAL, ESTOJO, CAPA DE SILICONE, PILHAS AAA, ALÇA DE MÃO. É ALTAMENTE PRECISO NAS LEITURAS, MESMO EM MOMENTOS DE VARIAÇÕES ABRUPTAS DE BATIMENTO CARDÍACO OU SPO2. SEU AVANÇADO ALGORITMO É CAPAZ DE DETECTAR E APRESENTAR INSTANTANEAMENTE O RESULTADO REAL DA MEDIÇÃO, MESMO DURANTE ESSAS VARIAÇÕES. ODE MEDIR EM PONTAS DE DEDOS A PARTIR DE 7 MM DE LARGURA	30	UN
154	PAPEL CARBONO ARTICULADO - É UTILIZADO PARA DEMARCAR OS PONTOS DE OCLUSÃO.	90	UN
155	PAPEL CREPADO 60X60CM COM 500UN; OFERECE BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE; MALLEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO; BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL; ATÓXICO E NÃO IRRITANTE; MENOR DESEMPENHO ERGONÔMICO FUNCIONAL. CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE.	60	CX
156	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO 210MM X 30M; PAPEL EM FORMATO BOBINA; REGISTROS POR CABEÇA TÉRMICA, SEM CONTATO COM SUPERFÍCIE DO PAPEL; REGISTROS PODEM SER FEITOS POR CABEÇOTE COM ESTILETE; POSSUI EXTENSÃO DE 30 METROS	150	UN
157	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FRASCO 20 ML	45	UN
158	PASTA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO - FORMADO POR ÓXIDO DE ALUMÍNIO COM GRANULAÇÃO ULTRAFINA EM VEÍCULO HIDROSSOLÚVEL.	45	UN
159	PASTA PROFILÁTICA – É INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS, POLIMENTO, E COMO PARTE DO TRATAMENTO PROFISSIONAL DE PROFILAXIA DE CÁRIES E DOENÇAS PERIODONTAIS.	48	UN
160	PÊRA PARA ELETROCARDIOGRAMA - COMPATIVEL AO ELETROCARDIOGRAMA BIONET	12	KIT
161	PINÇA ANATÔMICA C/ SERRILHA - 16 CM; PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA	30	UN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

	16CM; INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE; PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; INSTRUMENTAL PADRÃO, QUALIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL; UTILIZADO EM DIVERSOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA APREENSÃO DE TECIDO.		
162	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM; PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; INSTRUMENTAL #PADRÃO, QUALIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL.	30	UN
163	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 16CM; PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; INSTRUMENTAL PADRÃO, QUALIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL; HASTES ARREDONDADAS E MUITO MACIAS.	90	UN
164	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 16CM; PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; INSTRUMENTAL PADRÃO, QUALIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL; HASTES ARREDONDADAS E MUITO MACIAS	60	UN
165	PINCEL APLICADOR MICROBRUSH FINO - CONFECCIONADO COM MINÚSCULAS FIBRAS E HASTE FLEXÍVEL, DESCARTAVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	48	CX
166	PINCEL APLICADOR MICROBRUSH GROSSO -CONFECCIONADO COM MINÚSCULAS FIBRAS E HASTE FLEXÍVEL, DESCARTAVEL. - CAIXA COM 100 UNIDADES	36	CX
167	PINCEL PÊLO DE MARTA - INDICADO PARA APLICAÇÃO DE OPACO E RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL.	36	UN
168	PONTAS PARA POLIMENTO E ACABAMENTO – KIT COM 6, PARA PROCEDIMENTOS COM RESINA COMPOSTA.	24	UN
169	PONTEIRA PARA ULTRASSON - MATERIAL EM INOX, DIAMANTADO, PONTA CURVA, PARA RASPAGEM DE TARTARO.	90	UN
170	PORTA AGULHA MAYO - 14 CM; PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DA AGULHA DURANTE A SUTURA. COM PONTA DE VIDEA QUE AUMENTA EM MUITO A VIDA ÚTIL E NÃO PERMITE QUALQUER MOVIMENTO DA AGULHA.	30	UN
171	PORTA AGULHA MAYO - 16 CM; PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DA AGULHA DURANTE A SUTURA. COM PONTA DE VIDEA QUE AUMENTA EM MUITO A VIDA ÚTIL E NÃO PERMITE QUALQUER MOVIMENTO DA AGULHA.	30	UN
172	POSICIONADOR DE RAIO-X, MATERIAL PLASTICO REFORÇADO	12	UN
173	POTE DAPPEN – MATERIAL POLIETILENO	48	UN
174	PVPI DEGERMANTE - 10% - 1 LITRO. BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO. EXCIPIENTES (Q.S.P.): 100ML (LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, ÁCIDO CÍTRICO, FOSFATO TRISSÓDICO E ÁGUA PURIFICADA).	36	LT
175	PVPI TÓPICO - 10% - 1 LITRO; BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO. SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS; USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	36	LT
176	REGUA CORPORAL ATE 2M PARA BALANÇA DIGITAL.	15	UN
177	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTINA OPACA Z250 - CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 2,5MM. RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA DE 4G - VÁRIAS CORES	90	UN
178	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE Z250- MICROHÍBRIDA - COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. EMBALAGEM: SERINGA DE 4G. PREENCHIMENTO: 2,5MM, CONSISTENCIA COMPOSTA.CATEGORIA: DENTÍSTICA E ESTÉTICA - VÁRIAS CORES: A2,A3,A3.5.	180	UN
179	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE INCISAL Z250 - COMPOSIÇÃO CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 2,5MM. RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA DE 4G	24	UN
180	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PEDIATRICA CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 2,5MM. RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA DE 4G	24	UN
181	REVELADOR DE FILME RADIOGRAFICO – INDICADO PARA REVELAÇÃO DA	60	UN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

	IMAGEM DO EXAME NA PELÍCULA DE FILME. - FRASCO COM 500ML		
182	SACA-BROCAS -PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO AZUL AUTOCLAVÁVEL, MATERIAL: POLIACETAL E AÇO INOX	24	UN
183	SACO PARA DESCARTE DE LIXO: CONTAMINADO 30L COM 50 UNIDADES.	210	PC
184	SACO PARA DESCARTE DE LIXO: CONTAMINADO 50L COM 50 UNIDADES	210	PC
185	SACO PLÁSTICO TALHER - TAMANHO CERCA DE 5CMX23CM – PACOTE COM 100 UNIDADES	15	PC
186	SCALP Nº 23; AGULHA SILICONIZADA; TAMANHO: 23G (PVC); POSSUI CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK; SUPORTE COM ALETAS, EM POLIETILENO, QUE PERMITE EMPUNHADURA SEGURA; ASAS DE SUSTENTAÇÃO, CODIFICADA POR CORES, QUE DIFERENCIAM O CALIBRE; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PVC; TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE; AGULHA EM AÇO INOX, BÍSEL CURTO, TRIFACETADO, PROVIDO DE PROTETOR PLÁSTICO; ESTÉRIL; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES;	9	CX
187	SCALP Nº 25 - AGULHA SILICONIZADA; TAMANHO: 25G (PVC); POSSUI CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK; SUPORTE COM ALETAS, EM POLIETILENO, QUE PERMITE EMPUNHADURA SEGURA; ASAS DE SUSTENTAÇÃO, CODIFICADA POR CORES, QUE DIFERENCIAM O CALIBRE; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PVC; TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE; AGULHA EM AÇO INOX, BÍSEL CURTO, TRIFACETADO, PROVIDO DE PROTETOR PLÁSTICO; ESTÉRIL; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	6	CX
188	SCALP Nº 27 - AGULHA SILICONIZADA, TAMANHO: 27G (PVC); POSSUI CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK; SUPORTE COM ALETAS, EM POLIETILENO, QUE PERMITE EMPUNHADURA SEGURA; ASAS DE SUSTENTAÇÃO, CODIFICADA POR CORES, QUE DIFERENCIAM O CALIBRE; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PVC; TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE; AGULHA EM AÇO INOX, BÍSEL CURTO, TRIFACETADO, PROVIDO DE PROTETOR PLÁSTICO; ESTÉRIL; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	6	CX
189	SELANTE RESINOSO (FLUROSHIELD) - É UMA BARREIRA PROTETORA APLICADA NOS DENTES DAS CRIANÇAS PARA IMPEDIR A PRESENÇA DE ALIMENTOS E BACTÉRIAS QUE RESULTAM EM CÁRIE. SERINGA DE 2G	45	UN
190	SERINGA CARPULE COM REFLUXO – MATEIRAL EM INOX	12	UN
191	SERINGA DESCARTÁVEL P/ INSULINA - 01 ML C/ AGULHA 13X4,5; SERINGAS ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, SILICONADA, EMBOLO COM TRAVA - PREVINE A SEPARAÇÃO ENTRE O ÊMBOLO E O CORPO DA SERINGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	120	CX
192	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA - 03 ML; SERINGA DESCARTÁVEL DE ROSCA; COM 03 ML; CAIXA COM 100 UNIDADES; BICO LUER LOCK - COM ROSCA. LATEX FREE. ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA. PRODUTO DE USO ÚNICO. CORPO TRANSPARENTE. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA. SILICONIZADA. LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NO CORPO DA SERINGA.	45	CX
193	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA - 05 ML; SERINGA DESCARTÁVEL DE ROSCA; CAIXA COM 100 UNIDADES. BICO LUER LOCK - COM ROSCA. LATEX FREE. ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA. PRODUTO DE USO ÚNICO. CORPO TRANSPARENTE. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA. SILICONIZADA. LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NO CORPO DA SERINGA.	150	CX
194	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA - 10 ML; SERINGA DESCARTÁVEL DE ROSCA; COM 10 ML; CAIXA COM 100 UNIDADES. BICO LUER LOCK - COM ROSCA. LATEX FREE. ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA. PRODUTO DE USO ÚNICO. CORPO TRANSPARENTE. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA. SILICONIZADA. LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NO CORPO DA SERINGA. CAPACIDADE: 10 ML.	150	CX
195	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA - 20 ML; SERINGA DESCARTÁVEL DE ROSCA; CAIXA COM 100 UNIDADES. BICO LUER LOCK - COM ROSCA. LATEX FREE. ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA. PRODUTO DE USO ÚNICO. CORPO TRANSPARENTE. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA. SILICONIZADA. LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NO CORPO DA SERINGA. CAPACIDADE: 20 ML.	150	CX
196	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL 3 ML: SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, TAMPA FLIP TOP, PARTÍCULA DE CARGA DE 5NM.	60	UN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**

**Estado de Minas Gerais**

**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**

**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

197	SOLUÇÃO ALCOÓLICA COM 0,1% DE IODO 01 LITRO.	36	LT
198	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA	36	UN
199	SONDA FOLEY VESICAL DE DEMORA - 02 VIAS - Nº12; SONDAS VESICAIS DE DEMORA, EM LÁTEX, REVESTIDAS POR SILICONE; COM CUFF (BALÃO). ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXAS COM 10 UNIDADES	15	CX
200	SONDA FOLEY VESICAL DE DEMORA - 02 VIAS - Nº14; SONDAS VESICAIS DE DEMORA, EM LÁTEX, REVESTIDAS POR SILICONE; COM CUFF (BALÃO). ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXAS COM 10 UNIDADES	15	CX
201	SONDA FOLEY VESICAL DE DEMORA - 02 VIAS - Nº16; SONDAS VESICAIS DE DEMORA, EM LÁTEX, REVESTIDAS POR SILICONE; COM CUFF (BALÃO). ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXAS COM 10 UNIDADES	6	CX
202	SONDA FOLEY VESICAL DE DEMORA - 02 VIAS - Nº18; SONDAS VESICAIS DE DEMORA, EM LÁTEX, REVESTIDAS POR SILICONE; COM CUFF (BALÃO). ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXAS COM 10 UNIDADES	6	CX
203	SONDA FOLEY VESICAL DE DEMORA - 02 VIAS - Nº20; SONDAS VESICAIS DE DEMORA, EM LÁTEX, REVESTIDAS POR SILICONE; COM CUFF (BALÃO). ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXAS COM 10 UNIDADES.	6	CX
204	SONDA URETRAL DE ALÍVIO - Nº 04; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. CAIXAS COM 10 UNIDADES.	30	CX
205	SONDA URETRAL DE ALÍVIO - Nº 06; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. CAIXAS COM 10 UNIDADES.	30	CX
206	SONDA URETRAL DE ALÍVIO - Nº 08 - COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. CAIXAS COM 10 UNIDADES.	6000	CX
207	SONDA URETRAL DE ALÍVIO - Nº 10; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. CAIXAS COM 10 UNIDADES.	60	CX
208	SONDA URETRAL DE ALÍVIO - Nº 12; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. CAIXAS COM 10 UNIDADES.	11250	CX
209	SONDA URETRAL DE ALÍVIO - Nº 14; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. CAIXAS COM 10 UNIDADES.	45	CX
210	SONDA URETRAL DE ALÍVIO - Nº 18; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. CAIXAS COM 10 UNIDADES.	30	CX
211	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMPOLA DE 10 ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. VIA DE. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. CAIXAS COM 200 UNIDADES	6	CX
212	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO DE 100 ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA, LACRE PROTETOR; TAMPAS NA COR VERDE; CAIXAS 50 UNIDADES	900	CX
213	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO DE 250 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA, LACRE	28.125	UN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**

**Estado de Minas Gerais**

**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**

**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

	PROTETOR; TAMPAS NA COR VERDE.		
214	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO SISTEMA FECHADO DE 500 ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA, LACRE PROTETOR; TAMPAS NA COR VERDE.	11.250	UN
215	SORO GLICOSADO 5% BOLSA DE 250 ML - SISTEMA FECHADO; COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA - 5G VEÍCULO Q.S.P. - 100ML APRESENTAÇÃO: FRASCOS DE POLIETILENO DE 500ML TRANSPARENTE; ALÇA GIRATÓRIA 360° E RETRATIL; LACRE DE SEGURANÇA METÁLICO; UM BICO COM DUAS ENTRADAS, QUE FACILITAM A INSERÇÃO DE MEDICAMENTOS.	1.500	UN
216	SORO RINGER COM LACTATO FRASCO COM 500 ML SISTEMA FECHADO; EMBALAGEM EM POLIPROPILENO; TRANSPARENTE; ALÇA GIRATÓRIA 360° E RETRATIL; LACRE DE SEGURANÇA METÁLICO; UM BICO COM DUAS ENTRADAS, QUE FACILITAM A INSERÇÃO DE MEDICAMENTOS. FRASCO DE 500 ML SISTEMA FECHADO..	180	UN
217	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL - TUBO CONFECCIONADO EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADO E COM AROMA ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTTI. NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PROIBIDO REUTILIZAR.	2250	UN
218	SUGADOR ODONTOLÓGICO COLORIDO – MATERIAL EM POLIETILENO. PACOTE COM 40 UNIDADES.	3000	PC
219	TERMO HIGROMETRO DIGITAL COM MAXIMA E MINIMA MEDIDOR DE TEMPERATURA E UMIDADE COM RELOGIO E ALARME COM UM AMPLO VISOR LCD, O TERMO-HIGROMETRO DIGITAL -10C +50C 20 90% UR MAXIMA E MINIMA INCOTERM FAZ APRESENTACAO SIMULTANEA DA TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA INTERNAS, MEMORIA DE VALOR MAXIMO E MINIMO DE TEMPERATURA E UMIDADE NO INTERVALO DE MEDICAO, ALEM DE POSSUIR RELOGIO E DATA COM VISUALIZACAO ALTERNADA A CADA 5S, HORA SELECIONAVEL ENTRE MODO 12H E 24H E FUNCAO ALARME COM PROGRAMACAO HORARIA E DIARIA. INFORMACOES COMPLEMENTARES: UNIDADE DE TEMPERATURA SELECIONAVEL ENTRE C E F CODIGO: 9690.02.0.00 FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -10 C - +50 C (+14 F - +122 F) EXATIDAO DA TEMPERATURA: +/-1C RESOLUCAO DA TEMPERATURA: 0,1C EXATIDAO DA UMIDADE RELATIVA: +/-5% RESOLUCAO A UMIDADE RELATIVA: 1% ALIMENTACAO: 1,5 V (TIPO AAA) X 1	15	UN
220	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL; TERMÔMETRO MÉDICO DIGITAL C/ HASTE RÍGIDA. POSSUI VISOR DE FÁCIL LEITURA, UTILIZAÇÃO SIMPLIFICADA. MEDE A TEMPERATURA CORPORAL C/ ALTA PRECISÃO. ACOMPANHA ESTOJO, BATERIA E GARANTIA. ALARME SONORO, MEMÓRIA EMBUTIDA QUE PERMITE A LEITURA DA ULTIMA MEDIÇÃO - TERMÔMETRO É IMPERMEÁVEL, A PROVA D'ÁGUA - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS INATIVIDADE - FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0°C ~ 42,9°C - ESCALA DE 0,1°C, COM PRECISÃO: ± 0,2°C - INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA NO VISOR - PERMITE MEDIÇÃO AXILAR, ORAL E RETAL - TEMPO DE MEDIÇÃO (APROXIMADO): AXILAR: 60 SEGUNDOS; - ORAL: 60 SEGUNDOS; - RETAL: 60 SEGUNDOS;	90	UN
221	TERMÔMETRO, TIPO:DIGITAL COM ALARME, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO\, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-50 Cº A +300 °C\, APLICAÇÃO:ALIMENTOS\, MATERIAL:PLÁSTICO E AÇO INOX\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMATO ESPETO A PROVA D'ÁGUA\, HASTE 15 CM	6	UN
222	TESOURA CIRURGICA METZENBAUM CURVA. 16 CM; INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL	30	UN
223	TESOURA CIRURGICA PONTA FINA/FINA CURVA, 12 CM; INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. PESO 0.1 KG; DIMENSÕES 4 X 12 X 4 CM; GARANTIA 10 ANOS.	30	UN
224	TESOURA CIRURGICA PONTA FINA/FINA RETA, 12 CM; INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. PESO 0.1 KG; DIMENSÕES 4 X 12 X 4 CM; GARANTIA 10 ANOS.	30	UN
225	TESOURA CIRURGICA PONTA FINA/FINA RETA; 14 CM; INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. PESO 0.1 KG; DIMENSÕES 4 X 14 X 4 CM; GARANTIA 10 ANOS.	30	UN
226	TESOURA CIRURGICA PONTA FINA/FINA.; CURVA, 14 CM; INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. PESO 0.1 KG; DIMENSÕES 4 X 12 X 4 CM; GARANTIA 10 ANOS.	30	UN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

227	TESOURA CIRURGICA PONTA FINA/ROMBA CURVA, 14 CM; INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. PESO 0.1 KG; DIMENSÕES 4 X 14 X 4 CM; GARANTIA 10 ANOS.	30	UN
228	TESOURA CIRURGICA PONTA FINA/ROMBA RETA: 14 CM; INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. PESO 0.1 KG; DIMENSÕES 4 X 14 X 4 CM; GARANTIA 10 ANOS.	30	UN
229	TESTE RAPIDO LEISHMANIOSE PARA CAES - CAIXA 10 UNIDADES	30	UN
230	TIRAS DE LIXA PARA RESINA - CENTRO NEUTRO, REVESTIDAS COM PELÍCULA DE OXIDO DE ALUMÍNIO UNIFORMEMENTE TAMANHOS 4MM X 170MM, DOIS LADOS COM GRANULAÇÕES DIFERENTES (GROSSA - CINZA E MEDIA - BRANCA). Código 29675	60	CX
231	TIRAS DE POLIESTÉR – USO ODONTOLOGICO	36	UN
232	TIRAS LIXA DE AÇO 4MM - UTILIZADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DAS FACES PRÓXIMAS DAS RESTAURAÇÕES. PARA SEREM USADAS EM COMPOSITOS, AGRÍLICOS, IONÔMEROS DE CIMENTO DE VIDRO E AMALGAMAS.	60	UN
233	TECIDO TNT SMS AZUL INDICO HOSPITALAR, 1 CAMADA FILTRANTE, 10 MTS COMPRIMENTO E 1,60 MTS DE LARGURA	100	RL
234	TORNEIRA 3 VIAS É UM DISPOSITIVO ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO UTILIZADO PARA INFUSÃO DE SUBSTÂNCIAS ENDOVENOSAS, INTERMITENTES OU DE USO CONTÍNUO, PERMITINDO O FLUXO SIMULTÂNEO OU A INTERRUPÇÃO EM QUALQUER UMA DAS VIAS. CAIXA COM 50 UNIDADES	6	CX
235	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA DE TNT; PCTE COM 100 UNIDADES; TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT. APLICAÇÃO DE ELÁSTICO E ACABAMENTO EM SOLDA; EMBALADO DE FORMA QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO; PACOTE COM 100 UNIDADES. USO HOSPITALAR.	3	CX
236	TRICRESOL FORMALINA - ANTISSEPTICO E DESINFETANTE, PROPRIEDADES DO FORMALDEÍDO COM O CRESOL. POSSUI POTENTE AÇÃO BACTERICIDA.	45	UN
237	TUBO LATEX N200MM GARROTE, ROLO COM 15 METROS;	9	RL
238	TUBO MANGUEIRA EXTENSORA PARA EMENDAR CÂNULA DE OXIGÊNIO – MACIA, ATÓXICA, FLEXÍVEL. EMBALAGEM: ROLO COM 8 METROS.	12	RL
239	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO; É RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE ESTE PRODUTO É DESENVOLVIDO EM METAL CROMADO COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: - ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315 KGF/CM <sup>2</sup> ) - CORPO: LATÃO CROMADO - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO - MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI - SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM <sup>2</sup> PARA ENTRADA DE 100 KGF/CM <sup>2</sup> - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME AS NORMAS ABNT - PARA SEGURANÇA, RECOMENDA-SE A VERIFICAÇÃO DA CALIBRAÇÃO NO MÍNIMO 1 VEZ AO ANO.	30	UN
240	VASELINA LIQUIDA;FRASCOS DE 1 LITRO.	3	FR
241	<b>COTA RESERVA</b> COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 91X91; 13 FIOS, PRODUZIDAS COM 100% ALGODÃO; ISENTAS DE ALVEJANTES ÓPTICOS OU CORRETIVOS ISENTAS DE AMIDO; PRODUZIDAS COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS; COMERCIALIZADAS EM ROLOS COM 91 CM LARGURA E 91M DE COMPRIMENTO, QUANDO ABERTA; DESTINADA A USO EXTERNO.	1575	UN
242	<b>COTA RESERVA</b> SONDA URETRAL DE ALIVIO - Nº 12; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIURIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. CAIXAS COM 10 UNIDADES	3750	CX
243	<b>COTA RESERVA</b> SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO DE 100 ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA, LACRE PROTETOR; TAMPAS NA COR VERDE; CAIXAS 50 UNIDADES	300	CX
244	<b>COTA RESERVA</b> SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO DE 250 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA, LACRE PROTETOR; TAMPAS NA COR VERDE	9375	UN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

245	<b>COTA RESERVA</b> SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO SISTEMA FECHADO DE 500 ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA, LACRE PROTETOR; TAMPAS NA COR VERDE.	3750	UN
246	<b>COTA RESERVA</b> SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL - TUBO CONFECCIONADO EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADO E COM AROMA ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTTI. NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PROIBIDO REUTILIZAR.	750	UN

**4.2.** Estimou-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, conforme os itens anteriormente listados, considerando a necessidade de garantir a manutenção e continuidade dos serviços de saúde prestados pela rede municipal de atendimento do Município de Capitão Andrade/MG.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**5.1.** Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando ao levantamento de mercado com o objetivo de definir a melhor solução para atendimento da demanda da Administração Pública, observou-se que, no mercado fornecedor de materiais médico-hospitalares, predominam duas principais soluções de contratação, conforme descrito a seguir: **Solução 01** – A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços possibilita a aquisição dos materiais médico-hospitalares de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração. Essa modalidade proporciona maior economicidade, uma vez que a aquisição em escala tende a gerar preços mais vantajosos, considerando que os fornecedores podem reduzir suas margens de lucro em razão do maior volume potencial de vendas. Além disso, o Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade na gestão das aquisições, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo riscos de perdas por vencimento de materiais. Dessa forma, a Administração poderá solicitar os produtos conforme a demanda das unidades de saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Outro ponto relevante é que a utilização do SRP possibilita que outros órgãos da Administração manifestem interesse em participar do registro, mediante o procedimento de Intenção de Registro de Preços, o que pode ampliar o quantitativo licitado e proporcionar melhores condições comerciais para a Administração Pública.

**Solução 02** – Outra possibilidade seria a adesão a Atas de Registro de Preços já existentes, conforme regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e pela legislação municipal aplicável. Nesse modelo, um órgão público pode aderir a uma ata de registro de preços gerenciada por outro órgão, desde que haja autorização do órgão gerenciador e concordância do fornecedor registrado. Entretanto, essa alternativa apresenta algumas limitações, tais como:

- Dependência da existência de atas vigentes compatíveis com os itens necessários;
- Necessidade de anuência do órgão gerenciador e do fornecedor;
- Limitação quantitativa para adesões;
- Possibilidade de incompatibilidade entre os itens registrados e as necessidades específicas da Administração Municipal.

Além disso, a legislação estabelece limites para as adesões, de modo que cada órgão aderente poderá contratar apenas um percentual do quantitativo registrado na ata, o que pode não atender plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.2.** Após análise das alternativas disponíveis, considerando os aspectos de economicidade, eficiência administrativa, flexibilidade de contratação e atendimento ao interesse público, conclui-se que a solução mais adequada para a Administração é a realização de processo licitatório próprio utilizando o Sistema de Registro de Preços. Tal solução apresenta-se como a alternativa mais viável, pois permite melhor planejamento das aquisições, maior controle da Administração sobre os itens contratados e maior adequação às necessidades específicas da rede municipal de saúde.

**5.2.1.** A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela dificuldade de previsão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

exata do quantitativo de materiais médico-hospitalares a ser utilizado durante o período de vigência da contratação, bem como pela natureza contínua e variável do consumo desses insumos nas unidades de saúde.

Além disso, o modelo possibilita entregas parceladas conforme a demanda, evitando desperdícios, reduzindo custos de armazenamento e garantindo o abastecimento contínuo das unidades de saúde do Município de Capitão Andrade/MG, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG apurou o valor global estimado de **R\$ 2.729.012,01** (dois milhões setecentos e vinte e nove mil, doze reais e um centavos), para a presente contratação, considerando o fornecimento de materiais médico-hospitalares, conforme levantamento de preços realizado.

**6.2.** A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando garantir que os valores estejam compatíveis com os praticados no mercado.

**6.2.1.** A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da **Lei nº 14.133/2021**, assegurando a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

**6.3.** Para tanto, foram utilizados, de forma combinada ou não, os seguintes parâmetros:

**I** – Composição de custos unitários com base em referências disponíveis em bancos de preços públicos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, quando aplicável, no Banco de Preços em Saúde;

**II** – Análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período recente;

**III** – Utilização de dados provenientes de pesquisas em mídias especializadas, tabelas de referência oficiais e sítios eletrônicos confiáveis;

**IV** – Realização de pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação;

**V** – Consulta à base nacional de notas fiscais eletrônicas, quando disponível.

## **7. DESCRIÇÃO PARA A SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1.** A solução adotada consiste na contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas do Município de Capitão Andrade/MG.

**7.2.** A presente contratação visa garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, assegurando o abastecimento regular de insumos indispensáveis à realização de atendimentos, procedimentos clínicos e demais atividades assistenciais desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

**7.3.** A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços, conforme regulamentação do Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e legislação municipal aplicável.

**7.4.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, período durante o qual a Administração poderá realizar contratações conforme sua necessidade.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**



**8.1.** O parcelamento da solução refere-se à realização da licitação por itens, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto da contratação e que seja possível ampliar a competitividade entre os licitantes. No presente caso, considerando a natureza dos materiais médico-hospitalares, que são compostos por diversos itens com características e finalidades distintas, entende-se que a licitação deverá ser realizada por itens individuais, de modo a possibilitar maior participação de fornecedores e ampliar a competitividade do certame.

**8.2.** O objetivo da presente contratação é viabilizar a aquisição de materiais médico-hospitalares necessários ao funcionamento das unidades de saúde, sendo estes itens de consumo contínuo, com grande diversidade de especificações técnicas.

**8.3.** A aquisição será realizada de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que o fracionamento não acarreta aumento do custo global da contratação, mas, ao contrário, contribui para maior eficiência administrativa, melhor gestão dos estoques e redução de perdas, especialmente em razão da validade dos produtos.

**8.4.** A divisibilidade do objeto constitui pressuposto técnico para o parcelamento, sendo que o aspecto econômico se traduz nas vantagens obtidas com a ampliação da concorrência e na possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

**8.5.** A divisão do objeto por itens revela-se técnica e economicamente viável, pois permite a participação de um maior número de fornecedores, inclusive empresas especializadas em determinados tipos de materiais médico-hospitalares, o que contribui para o aumento da competitividade e para a obtenção de preços mais vantajosos. Adicionalmente, tal estratégia possibilita maior flexibilidade na gestão da Ata de Registro de Preços, permitindo à Administração adquirir os itens conforme a necessidade das unidades de saúde, garantindo o abastecimento contínuo e adequado dos insumos.

## **9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.**

**9.1.** Os materiais médico-hospitalares objeto da presente contratação podem gerar impactos ambientais, especialmente no que se refere ao descarte de resíduos provenientes de sua utilização nas unidades de saúde. Tais impactos deverão ser mitigados mediante a observância rigorosa das normas ambientais e sanitárias vigentes, bem como das diretrizes estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores competentes, especialmente no que se refere ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Dessa forma, espera-se que a Administração e os fornecedores adotem medidas que promovam a redução de impactos ambientais, garantindo o correto manejo, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados.

**9.1.1.** Os materiais utilizados e descartados deverão seguir as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 358/2005 e na RDC ANVISA nº 222/2018, que tratam do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Deverão ser observadas, entre outras, as seguintes práticas:

- Segregação adequada dos resíduos no local de geração;
- Acondicionamento em recipientes apropriados e identificados;
- Armazenamento temporário em local adequado;
- Transporte seguro por empresa licenciada, quando necessário;
- Destinação final ambientalmente adequada, conforme a classificação dos resíduos.

**9.1.2.** Sempre que aplicável, o fornecedor deverá adotar práticas sustentáveis, incluindo o fornecimento de produtos com menor impacto ambiental, embalagens adequadas e conformidade com as normas vigentes.

## **10. ANÁLISE DE RISCOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

<b>Risco</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Ações Preventivas</b>	<b>Ações de Contingência</b>
Atraso na entrega dos materiais médico-hospitalares	Alta	Alto	Estabelecer prazos claros na Ata de Registro de Preços, prever penalidades e realizar acompanhamento contínuo do fornecedor	Manter fornecedores habilitados no certame e utilizar saldo de estoque de segurança para evitar desabastecimento
Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações ou com defeito	Media	Alto	Definir rigorosamente as especificações técnicas, exigir registro na ANVISA e realizar conferência no recebimento	Recusar os produtos e exigir substituição imediata conforme previsto em contrato/ata
Fornecimento de produtos com prazo de validade insuficiente	Media	Alto	Estabelecer exigência de validade mínima no edital e termo de referência	Solicitar substituição dos produtos e aplicar penalidades previstas
Interrupção no abastecimento das unidades de saúde	Media	Alto	Planejamento adequado das aquisições e controle de estoque	Aquisição emergencial, se necessário, conforme legislação vigente
Falta ou insuficiência de recursos orçamentários	Baixa	Alto	Garantir previsão orçamentária na LOA e compatibilidade com o planejamento	Readequação das aquisições conforme disponibilidade financeira
Problemas no transporte e armazenamento dos materiais	Media	Médio	Exigir condições adequadas de transporte e armazenamento conforme normas sanitárias	Recusar produtos comprometidos e exigir nova entrega sem ônus

## **11. RESULTADO PRETENDIDO**

**11.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e economicidade, bem como evitando contratações com sobre preço, preços inexequíveis ou superfaturamento na execução da Ata de Registro de Preços. Busca-se, ainda, assegurar que a contratação promova a eficiência na gestão dos recursos públicos, com a exigência do cumprimento de boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização do consumo, redução de desperdícios e mitigação de impactos ambientais, sem prejuízo da execução orçamentária.

**11.2.** A contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de materiais médico-hospitalares proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração, especialmente no que se refere à continuidade dos serviços de saúde, garantindo o abastecimento regular das unidades de atendimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

**11.3.** Os materiais a serem adquiridos são essenciais para a realização de consultas, procedimentos clínicos, curativos, atendimentos de urgência, campanhas de saúde e demais atividades assistenciais, sendo indispensáveis para o adequado funcionamento da rede municipal de saúde. Dessa forma, a contratação permitirá melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde, maior segurança aos pacientes e maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde à população do Município de Capitão Andrade/MG.

**11.4.** Ressalta-se que os serviços de saúde possuem caráter essencial, sendo indispensáveis à coletividade e à garantia do direito fundamental à saúde, razão pela qual não podem sofrer interrupções. Assim, a presente contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de insumos essenciais, garantindo a manutenção dos serviços prestados e o atendimento adequado às demandas da população.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**12.1.** Para a contratação pretendida, não se vislumbra a necessidade de providências prévias estruturais relevantes no âmbito da Administração Pública, considerando que o Município já dispõe de capacidade administrativa para condução do processo licitatório e gestão da futura contratação.

**12.2.** Fica designado o servidor Sra. Nielly Souza Ferreira para atuar como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato, competindo-lhe o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

- a)** elaboração do Termo de Referência, conforme diretrizes deste Estudo Técnico Preliminar;
- b)** elaboração da minuta do edital;
- c)** realização de pesquisa de preços atualizada e certificação da compatibilidade com o mercado;
- d)** verificação e certificação da disponibilidade orçamentária;
- e)** designação, por meio de Portaria, do Pregoeiro, Equipe de Apoio e/ou Agente de Contratação, conforme o caso;
- f)** elaboração da minuta da Ata de Registro de Preços;
- g)** elaboração da minuta do contrato, quando aplicável;
- h)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- i)** análise do parecer jurídico e atendimento aos apontamentos, quando necessário, mediante emissão de Nota Técnica;
- j)** publicação e divulgação do edital e seus anexos nos meios oficiais;
- k)** análise e resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações;
- l)** realização do certame licitatório, com todas as suas fases;
- m)** adjudicação e homologação do resultado;
- n)** emissão da nota de empenho;
- o)** assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços;
- p)** gestão e fiscalização da execução contratual.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**13.1.** A presente contratação não possui correlação direta nem interdependência com outras contratações no âmbito da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG.

**13.2.** Ressalta-se que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar será executado de forma autônoma e independente, não havendo necessidade de vinculação com outros contratos vigentes ou futuros para a sua plena execução.

**13.3.** Destaca-se, ainda, que eventuais contratações similares realizadas anteriormente possuem caráter meramente complementar ou histórico, não configurando dependência técnica ou operacional para a presente contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

Capitão Andrade/MG 13 de março de 2026.

**DÉBORA DE SOUZA FIALHO**  
Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO II

# TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Federal n. 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seu anexo.

Item	Descritivo	Quant.	Unid.	Média Unit.	Média Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA: (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, EMBALADO EM PACOTE COM 100 PECAS.	600	PC	R\$ 10,75	R\$ 6.450,00
2	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL – AMPOLAS DE 10 ML CAIXAS COM 200 UNIDADES	60	CX	R\$ 135,98	R\$ 8.158,80
3	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS: CAIX COM SEIS GALÕES DE 5 LITROS.	120	CX	R\$ 38,03	R\$ 4.563,60
4	ÁGUA OXIGENDA – 10 VOL FRASCO C/1 LITRO	6	LT	R\$ 10,66	R\$ 63,96
5	AGULHA DESCARTÁVEL - 13X4,5: CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CX	R\$ 18,39	R\$ 551,70
6	AGULHA DESCARTÁVEL - 25X07: CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO.	300	CX	R\$ 8,25	R\$ 2.475,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL - 25X08: CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO.	300	CX	R\$ 15,45	R\$ 4.635,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL - 30X08: CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO.	30	CX	R\$ 14,58	R\$ 437,40
9	AGULHA DESCARTÁVEL - 40X12: CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO.	450	CX	R\$ 12,44	R\$ 5.598,00
10	AGULHA GENGIVAL CURTA - INDICADO PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEIS. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA GENGIVA DO PACIENTE. FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA. - CAIXA COM 100 UNIDADES	120	CX	R\$ 29,11	R\$ 3.493,20
11	AGULHA GENGIVAL LONGA - INDICADO PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEIS. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO	12	CX	R\$ 31,37	R\$ 376,44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**

**Estado de Minas Gerais**

**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**

**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

	QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA GENGIVA DO PACIENTE. FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA-CAIXA COM 100 UNIDADES				
12	ÁLCOOL ABSOLUTO - 99,5 GL - 1000 ML: ANTISSÉPTICO. CAIXAS COM 12 UNIDADES.	60	CX	R\$ 16,11	R\$ 966,60
13	ÁLCOOL COMUM 70% - 1 LITRO - ANTISSÉPTICO. CAIXAS COM 12 UNIDADES.	60	CX	R\$ 81,03	R\$ 4.861,80
14	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLINHO – 100% ALGODÃO EM FORMA DE ROLETE - PACOTE COM 100 UNIDADES	6	PC	R\$ 10,87	R\$ 65,22
15	ALGODÃO HIDROFILO ROLO GRANDE - 500 GR - INDICADO PARA USO HOSPITALAR EM CURATIVOS, ASSEPSIAS OU COMO ABSORVENTE DE SANGUE E SECREÇÕES LÍQUIDAS. PACOTES COM 2 ROLOS.	75	PC	R\$ 17,91	R\$ 1.343,25
16	ALMOTOLIA AMBAR - 250 ML; BICO RETO, COR ÂMBAR, POSSUI TAMPA MATERIAL POLIETILENO.	45	UN	R\$ 8,27	R\$ 372,15
17	ALMOTOLIA AMBAR - 500 ML; BICO RETO, COR AMBAR, POSSUI TAMPA, MATERIAL POLIETILENO.	45	UN	R\$ 8,49	R\$ 382,05
18	ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 250 ML; BICO RETO, COR TRANSPARENTE OU BRANCA, POSSUI TAMPA, MATERIAL POLIETILENO.	45	UN	R\$ 7,59	R\$ 341,55
19	ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 500 ML; BICO RETO, COR TRANSPARENTE OU BRANCA, POSSUI TAMPA, MATERIAL POLIETILENO.	60	UN	R\$ 6,33	R\$ 379,80
20	AMBU ADULTO, REANIMADOR MANUAL PROTEC SILICONE ADULTO COMPLETO O AMBU REANIMADOR TEM COMO FUNÇÃO PROMOVER A VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, ENVIANDO AR COMPRIMIDO OU ENRIQUECIDO COM OXIGÊNIO PARA O PULMÃO.	15	UN	R\$ 236,06	R\$ 3.540,90
21	AMBU INFANTIL, REANIMADOR MANUAL PROTEC SILICONE ADULTO COMPLETO O AMBU REANIMADOR TEM COMO FUNÇÃO PROMOVER A VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, ENVIANDO AR COMPRIMIDO OU ENRIQUECIDO COM OXIGÊNIO PARA O PULMÃO.	15	UN	R\$ 211,31	R\$ 3.169,65
22	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA - ALPHACAINE 2% 1:100.000 - O ALPHACAINE É ANESTÉSICO COMPOSTO POR LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA. USO ADULTO E PEDIÁTRICO EXCLUSIVO PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 50 UNIDADES	150	CX	R\$ 162,49	R\$ 24.373,50
23	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP – PRODUTO ODONTOLOGICO - CAIXA COM 1 UNIDADE	60	UN	R\$ 27,47	R\$ 1.648,20
24	APARELHO DE BARBEAR TUPO DESCARTAVEL, 2 LAMINAS, CARTELA COM 2 UNIDADES	600	UN	R\$ 5,81	R\$ 3.486,00
25	ATADURA CREPON - 10 CM X 4,5 M. PACOTES COM 12 ROLOS	1500	PC	R\$ 10,21	R\$ 15.315,00
26	ATADURA CREPON - 15 CM X 4,5 M. PACOTES COM 12 ROLOS	1500	PC	R\$ 12,65	R\$ 18.975,00
27	ATADURA CREPON – 20 CM X 1.80M. PACOTES COM 12 ROLOS	1500	PC	R\$ 15,94	R\$ 23.910,00
28	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA. AVENTAL DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM BFE SUPERIOR A 91%, MANGA LONGA, COM PUNHO DE MALHA, TIRAS NO PESCOÇO E NA CINTURA, HEMORREPELENTE, HIDRORREPELENTE, HIPOALERGÊNICO E COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS. NÃO ESTÉRIL..PACOTE COM 10 UNIDADES.	300	PC	R\$ 28,55	R\$ 8.565,00
29	BABADOR DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES	600	PC	R\$ 38,62	R\$ 23.172,00
30	BATERIA PARA GLICOSÍMETRO BATERIA CR2032 É UMA BATERIA-BOTÃO (MOEDA) DE LÍTIO DE 3	150	KIT	R\$ 16,62	R\$ 2.493,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**

**Estado de Minas Gerais**

**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**

**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

	VOLTS. KIT COM 2 UNIDADES - NOME (IEC): CR2032 NOME (ANSI/NEDA): 5004LC CAPACIDADE TÍPICA: 225 MAH VOLTAGEM NOMINAL: 3.0 V TENSÃO DE CORTE: 2.0 V TEMPERATURA USÁVEL: -20. 70 °C - MARCA: IMPORT 25 000016963				
31	BICARBONATO DE SÓDIO – COMPOSIÇÃO: CARBONATO HIDROGENADO DE SÓDIO, ANIDRIDO SILÍCIO COLOIDAL ALIMENTÍCIO, AROMA. PO EXTRAFINO, SABOR NATURAL - VIDRO COM 500G	36	UN	R\$ 26,68	R\$ 960,48
32	BROCA AÇO ESFÉRICA HASTE LONGA – TAM. 2 – CARBIDE	180	UN	R\$ 11,75	R\$ 2.115,00
33	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA - POSSUI 06 LÂMINAS EM ESPIRAL DESENHADAS PARA UMA REMOÇÃO MAIS EFICIENTE DE RESÍDUOS. ESPECIALMENTE ADAPTADAS PARA TRABALHO NA ESTRUTURA ÓSSEA DEVIDO AO ÂNGULO DE CORTE DE SUAS LÂMINAS. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ORAIS.	150	UN	R\$ 24,97	R\$ 3.745,50
34	BROCA DE ACABAMENTO GRANA FINA DIAMANTADAS – EM INOX Nº 1016.	1800	UN	R\$ 4,81	R\$ 8.658,00
35	BROCA DIAMANTADA TAMANHO 1032 - AÇO INOX	3000	UN	R\$ 9,34	R\$ 28.020,00
36	BROQUEIRO ODONTOLÓGICO 60 FUROS - AUXILIA NA ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ESTERILIZAÇÃO DE BROCAS ODONTOLÓGICAS	24	UN	R\$ 63,08	R\$ 1.513,92
37	CABO DE BISTURI Nº3 - CABO DE BISTURI Nº4 MM. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO DAS LÂMINAS 11 E 15, DENTRE OUTRAS. POSSUI UMA RÉGUA GRAVADA O QUE PERMITE DIVERSOS TIPOS DE MENSURAÇÕES.	60	UN	R\$ 13,92	R\$ 835,20
38	CABO DE BISTURI Nº4 - CABO DE BISTURI Nº4 MM. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO DAS LÂMINAS 22, 24 DENTRE OUTRAS. POSSUI UMA RÉGUA GRAVADA O QUE PERMITE DIVERSOS TIPOS DE MENSURAÇÕES.	60	UN	R\$ 15,30	R\$ 918,00
39	CABO PARA ESPELHO BUCAL ADULTO EM AÇO INOX	60	UN	R\$ 7,56	R\$ 453,60
40	CABO PARA ESPELHO PLANO NÚMERO 5	60	UN	R\$ 11,09	R\$ 665,40
41	CANETA LANCETADORA PARA COLETA DE AMOSTRA SANGUÍNEA	450	UN	R\$ 7,94	R\$ 3.573,00
42	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO - 18 G - 1.33 X 50 MM; CANHÃO DA AGULHA METÁLICA; CÂNULA METÁLICA; CANHÃO DO CATETER; CÂNULA TEFLON (FEP) OU POLIURETANO (PU); MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, INERTE, FLEXÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE; TAMPA PROTETORA DA CÂMARA DE FLUXO. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	6	CX	R\$ 72,30	R\$ 433,80
43	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO - 20 G - 1.1 X 32 MM; CANHÃO DA AGULHA METÁLICA; CÂNULA METÁLICA; CANHÃO DO CATETER; CÂNULA TEFLON (FEP) OU POLIURETANO (PU); MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, INERTE, FLEXÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE; TAMPA PROTETORA DA CÂMARA DE FLUXO. CAIXAS COM 100 UNIDADES	45	CX	R\$ 78,49	R\$ 3.532,05
44	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO - 22 G - 0,9 X 25 MM; CANHÃO DA AGULHA METÁLICA; CÂNULA METÁLICA; CANHÃO DO CATETER; CÂNULA TEFLON (FEP) OU POLIURETANO (PU); MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, INERTE, FLEXÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE; TAMPA PROTETORA DA CÂMARA DE FLUXO. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	150	CX	R\$ 90,68	R\$ 13.602,00
45	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO - 24 G - 0,7 X 19 MM; CANHÃO DA AGULHA METÁLICA; CÂNULA	150	CX	R\$ 110,04	R\$ 16.506,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**

**Estado de Minas Gerais**

**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**

**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

	METÁLICA; CANHÃO DO CATETER; CÂNULA TEFLON (FEP) OU POLIURETANO (PU); MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, INERTE, FLEXÍVEL, HEMOCOMPATÍVEL, TROMBO RESISTENTE; TAMPA PROTETORA DA CÂMARA DE FLUXO. CAIXAS COM 100 UNIDADES.				
46	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO; ESTERILIZADO; P.V.C. ATÓXICO SILICONADO; ESTÉRIL; ATÓXICA; ASPIROGÊNICO; DESCARTÁVEL, PACOTE COM 20 UNIDADES	60	PC	R\$ 29,87	R\$ 1.792,20
47	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL; ESTERILIZADO; P.V.C. ATÓXICO SILICONADO; ESTÉRIL; ATÓXICA; ASPIROGÊNICO; DESCARTÁVEL, PACOTE COM 20 UNIDADES	15	PC	R\$ 37,91	R\$ 568,65
48	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C.	45	UN	R\$ 111,92	R\$ 5.036,40
49	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO A3 R (RESTAURADOR)	45	UN	R\$ 47,92	R\$ 2.156,40
50	CINTO PARA FIXAÇÃO/IMOBILIZAÇÃO: TIPO ARANHA POSSUI 5 TIRAS	6	UN	R\$ 71,72	R\$ 430,32
51	COLCHÃO HOSPITALAR EM NAPA D26; COLCHÃO REVESTIDO EM NAPA PARA ÁREA HOSPITALAR COM AS MEDIDAS 188X88X10 ESPUMA D26	6	UN	R\$ 278,35	R\$ 1.670,10
52	COLETOR URINÁRIO - CAPACIDADE: 1.500 ML TIPO: BOLSA SISTEMA FECHADO / DESCRIÇÃO: ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, POSSUI TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFobo E SUPORTE PARA FIXAÇÃO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 2.000 ML (2 LITROS) ATÓXICO E APIROGÊNICO DESCARTÁVEL, USO INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO.	600	UN	R\$ 4,86	R\$ 2.916,00
53	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL POLAR, TECIDO 100% ALGODÃO, COMPOSTA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE TIPO TELA ALTAMENTE ABSORVENTES. POSSUI ACABAMENTO QUE EVITA O DESFIAMENTO, COM OU SEM MARCADOR RADIOPACO E CADARÇO EM UMA DAS EXTREMIDADES, ISENTA DE IMPUREZAS, MACIA. APRESENTAÇÃO 45 CM X 50 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	180	PC	R\$ 68,14	R\$ 12.265,20
54	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 91X91; 13 FIOS, PRODUZIDAS COM 100% ALGODÃO; ISENTAS DE ALVEJANTES ÓPTICOS OU CORRETIVOS ISENTAS DE AMIDO; PRODUZIDAS COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS; COMERCIALIZADAS EM ROLOS COM 91 CM LARGURA E 91M DE COMPRIMENTO, QUANDO ABERTA; DESTINADA A USO EXTERNO.	4725	UN	R\$ 51,56	R\$ 243.621,00
55	COMPRESSA GAZINHA - PACOTE 500 - 7,5X7,5 CM; COMPRESSA GAZE NÃO ESTÉRIL 11 FIOS; COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILIA; CONFECCIONADA EM TECIDO DE PURO ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE E ISENTO DE IMPUREZAS; APRESENTAÇÃO: 11 FIOS; TAMANHO: 7,5 CM X 7,5 CM; PACOTE COM 150 GRAMAS, 8 DOBRAS; 5 CAMADAS.	300	PC	R\$ 35,41	R\$ 10.623,00
56	CONDICIONADOR DENTAL - COMPOSIÇÃO ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - SERINGA DE 2,5G.	180	PC	R\$ 7,04	R\$ 1.267,20
57	COPO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250 ML - O UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO É COMPOSTO DE TAMPA E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM INDICAÇÃO DOS NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO E CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA.	30	UN	R\$ 19,98	R\$ 599,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**

**Estado de Minas Gerais**

**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**

**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

58	COTOSOL - É UM CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO.	48	UN	R\$ 38,11	R\$ 1.829,28
59	CREME DENTAL - ANTICARIE, COM FLUOR, SABOR HORTELÃ OU MENTA, TUBO DE 90G.	7500	UN	R\$ 5,29	R\$ 39.675,00
60	CUNHA DE MADEIRA - PACOTE COM 100 UNIDADES	24	PC	R\$ 24,15	R\$ 579,60
61	CURATIVO ALVEOLAR - CONTEM PROPOLIS E IODOFORMIL. FRASCO 10G	36	UN	R\$ 56,12	R\$ 2.020,32
62	CURATIVO BANDAGEM BOTA DE UNNA 10,2CM X 9,2M - BANDAGEM:70% POLIÉSTER; 30% ALGODÃO, COM OURELAS ENTRELAÇADAS PARA EVITAR OS RISCOS DE DESAFIAMENTO LONGITUDINALMENTE. PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO: Á 10%; ACÁCIA; OLÉO DE CASTOR EM BASE PETROLATO/POLIETILENO; APRESENTA PH NEUTRO.	300	UN	R\$ 43,27	R\$ 12.981,00
63	CURATIVO D E ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA 10 X 10	300	UN	R\$ 55,64	R\$ 16.692,00
64	CURATIVO: REDONDO DE BANDAGEM, ALTA ABSORÇÃO, PROTETOR SILICONADO, COM ADESIVO HIPOALÉRGICO, COR BEGE, CAIXA COM 500 UNIDADES.	90	CX	R\$ 18,85	R\$ 1.696,50
65	DESCARTADOR DE MATERIAIS PERFUROCORTEANTES -13 LITROS, POSSUI BOCAL. ACOMPANHA COM SACO PLÁSTICO, POSSUI TRAVA E A CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA COR: AMARELA.	1200	UN	R\$ 10,89	R\$ 13.068,00
66	DESINCROSTANTE ENZIMÁTICO - CONTÉM 3 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASE E AMILASE) RESPONSÁVEIS PELA LIMPEZA, CATÁLISE ENZIMÁTICA E DESINCRUSTAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS EM SUPERFÍCIES DE OBJETOS CLÍNICOS. 1 LITROS.	60	GL	R\$ 23,84	R\$ 1.430,40
67	ELETRODO ADESIVO - TAMANHO 5X5, POSSUI CABO DE SILICONE FLEXIVEL. USO FISIOTERAPIA	600	UN	R\$ 30,67	R\$ 18.402,00
68	ELETRODO PARA ECG - É COMPOSTO POR ESPUMA, GEL SÓLIDO, BOTÃO METÁLICO E ADESIVO HIPOALERGÊNICO. NÃO ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX.	6000	UN	R\$ 9,77	R\$ 58.620,00
69	EQUIPO MACROGOTAS - EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE C/ INJETOR LATERAL COMPLETO 150 CM; LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; INJETOR LATERAL, SEM LÁTEX; TUBO EM PVC DE 1,50M, ATÓXICO E TRANSPARENTE; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE EM POLIETILENO; CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; PONTA LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL TRANSPARENTE; SEM ENTRADA DE AR; MICROGOTAS E MACROGOTAS; FILTRO DE PARTÍCULA DE 15 MICRAS	33000	UN	R\$ 2,27	R\$ 74.910,00
70	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CONECTOR ESCALONADO + FRASCO DE PLASTICO 300ML	900	UN	R\$ 0,88	R\$ 792,00
71	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA - HASTE DE 180 MM, EM POLIETILENO, COM CERDAS DE NYLON NA PONTA E UM EIXO DE AÇO INOXIDAVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	30	PC	R\$ 54,49	R\$ 1.634,70
72	ESCOVA DENTAL ADULTA MACIA	7500	UN	R\$ 4,80	R\$ 36.000,00
73	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	7500	UN	R\$ 3,71	R\$ 27.825,00
74	ESCOVA ROBINSON - FABRICADA EM CERDAS DE NYLON ULTRA FLEXIVEL COM MACIEZ CAPAZ DE PENETRAR CERCA DE 1 A 4 MM DENTRO DA GENGIVA, SEM CAUSAR TRAUMA. INDICADA PARA	150	UN	R\$ 3,65	R\$ 547,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**

**Estado de Minas Gerais**

**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**

**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

	PROFILAXIA (LIMPEZA)				
75	<p>ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - BRAÇADEIRA: CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON, FLEXÍVEL E ANTIALÉRGICO UTILIZANDO FECHO DE CONTATO.</p> <p>- MANGUITO: FABRICADO EM PVC, DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE.</p> <p>- MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, CAIXA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM PRESILHA DE METAL, CONTENDO O Nº DA PORTARIA DO INMETRO NO VISOR E O RESPECTIVO SELO DE VISTORIA NO PRODUTO EM FORMA DE LACRE E CERTIFICADO INDIVIDUAL QUE ACOMPANHA O PRODUTO.</p> <p>- PERA INSUFLADORA: FABRICADO EM PVC, COM SISTEMA DE FLUXO DE AR EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE.</p> <p>- VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL.</p> <p>MATERIAL DO AUSCULTADOR: ALUMÍNIO</p> <p>TIPO DO AUSCULTADOR: DUPLO PEDIÁTRICO TRADICIONAL</p> <p>OLIVAS: RÍGIDA; TUBO EM Y: ÚNICO DE PVC;</p> <p>DIAFRAGMA: CONVENCIONAL</p> <p>COR: PRETO; AUSCULTADOR PEDIÁTRICO 3,5CM;</p> <p>MEMBRANA EM PLÁSTICO RÍGIDO</p> <p>ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO; TUBO EM Y DE PVC</p> <p>CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO (OXIDADO OU ANODIZADO)</p> <p>FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO PAR DE OLIVA E AUSCULTADOR DUPLO</p>	90	UN	R\$ 133,07	R\$ 11.976,30
76	<p>ESFIGMOMANÔMETRO É UM EQUIPAMENTO DE ALTA PRECISÃO, INDICADO PARA A MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL SANGUÍNEA. É UM APARELHO DE EXTREMA QUALIDADE E FÁCIL DE USAR, INDISPENSÁVEL NO DIA-A-DIA DAQUELAS PESSOAS QUE SE PREOCUPAM EM CUIDAR DA SAÚDE.A PRESSÃO ARTERIAL É REGISTRADA EM DUAS MEDIDAS: A MAIS ALTA CHAMA-SE SISTÓLICA (MEDIDA QUANDO O CORAÇÃO ESTÁ BOMBEANDO); A MAIS BAIXA CHAMA-SE DIASTÓLICA (MEDIDA QUANDO O CORAÇÃO ESTÁ RELAXADO). ALGUNS FATORES PODEM CAUSAR UMA ELEVAÇÃO NA PRESSÃO ARTERIAL, COMO POR EXEMPLO, ANSIEDADE, NERVOSISMO, ETC. PARA PREVER ALGUNS RISCOS, DEVE-SE MONITORAR CONSTANTEMENTE OS NÍVEIS DE PRESSÃO ARTERIAL, POIS, DESTES MODO, SERÁ POSSÍVEL DIAGNOSTICAR O MAIS CEDO A HIPERTENSÃO ARTERIAL, QUE PODERÁ OFERECER, SÉRIOS RISCOS À SAÚDE COMO DERRAMES E ATAQUES CARDÍACOS PREMATUROS. PARA A MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL;MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO COM TECNOLOGIA JAPONESA;BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA DE 35 ATÉ 51 CM);BRAÇADEIRA GRANDE EM NYLON COM FECHO DE VELCRO NA COR AZUL MARINHO;RECOMENDADO PARA USO DOMÉSTICO HOSPITALAR; CONTEÚDO DA EMBALAGEM:- 01 MANÔMETRO 0 - 300 MMHG;- 01 BRAÇADEIRA;- 01 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO;- 01 PÊRA;- 01 ESTOJO PARA VIAGEM.</p>	15	UN	R\$ 177,33	R\$ 2.659,95
77	<p>ESFIGMOMANÔMETRO: AJUSTE: DIGITAL</p> <p>TIPO: DE BRAÇO</p> <p>FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG</p> <p>MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON</p>	60	UN	R\$ 113,28	R\$ 6.796,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**

**Estado de Minas Gerais**

**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**

**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

	TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO TAMANHO: ADULTO BRAÇADEIRA UNIVERSAL (23 A 43CM) INDICADOR DE ARRITMIA CARDÍACA MÉDIA DAS TRÊS ÚLTIMAS MEDIÇÕES 240 MEMÓRIAS (COM HORA E DATA) E ZONAS INDIVIDUAIS PARA ATÉ DOIS USUÁRIOS; ACOMPANHA ESTOJO, ACOMPANHA PILHAS, VALIDADO CLINICAMENTE.				
78	ESPAÇADOR UNIDIRECIONAL (PARA INALAÇÕES) ADULTO: INDICADO PARA PACIENTES COM ASMA E BRONQUITE;) INALADOR DOSIMETRADO (MDI) OU COMUMENTE CONHECIDO COM "BOMBINHA"; ENCAIXE UNIVERSAL ( COMPATÍVEL COM TODAS AS "BOMBINHAS DE MERCADO); 3 OPÇÕES DE MÁSCARA - PEQUENO, MÉDIO E GRANDE - MACIAS E ATÓXICAS; VÁLVULA EM SILICONE, UNIDIRECIONAL NO BOCAL; CAPACIDADE DE 250 ML;	15	UN	R\$ 44,83	R\$ 672,45
79	ESPAÇADOR UNIDIRECIONAL (PARA INALAÇÕES) INFANTIL.COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, ITENS INCLUSOS: 01 CÂMARA COM ADAPTADOR UNIVERSAL E BICO PARA MÁSCARA E 01 MÁSCARA INFANTIL.	15	UN	R\$ 31,57	R\$ 473,55
80	ESPARADRAPO - 10 CM X 4,5 M; O ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL É COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE.	1500	UN	R\$ 13,43	R\$ 20.145,00
81	ESPATULA PARA RESINA Nº 1 – MATERIAL INOX	36	UN	R\$ 11,61	R\$ 417,96
82	ESPELHO PLANO NUMERO 5 – UTILIZADO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, INDICADO PARA OBTER UMA IMAGEM REFLETIDA PELO ESPELHO, ÚNICA, NÍTIDA.	288	UN	R\$ 15,53	R\$ 4.472,64
83	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON MATERIAL ESTERELIZADO, MATERIAL ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO CAIXA COM 10 UNIDADES.	36	CX	R\$ 86,32	R\$ 3.107,52
84	ESTETOSCÓPIO ADULTO - ESTETOSCÓPIO SIMPLES DE BAIXO PESO TUBO EM Y EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM FONE BIAURICULAR EM COBRE CROMADO DIAFRAGMA COM ALTA SENSIBILIDADE OLIVAS MACIAS; MATÉRIA PRIMA: ALUMÍNIO, PVC, BORRACHA E COBRE	15	UN	R\$ 56,93	R\$ 853,95
85	ETER ETILICO 35%. FRASCO 1000ML.	30	FR	R\$ 68,91	R\$ 2.067,30
86	EUGENOL LÍQUIDO - UTILIZADO EM REAÇÃO COM O ÓXIDO DE ZINCO, EM VÁRIAS OPERAÇÕES DENTÁRIAS, TAIS COMO: PROTEÇÃO DO COMPLEXO DENTINA-POLPA (FORRAMENTO). CURATIVO ANÓDINO AUXILIAR DA RECUPERAÇÃO DA POLPA INFLAMADA.	45	UN	R\$ 15,97	R\$ 718,65
87	EXTENSÃO DE OXIGÊNIO - MANGUEIRA EM PVC ATÓXICO É UTILIZADA PARA AUMENTAR O COMPRIMENTO DO CATETER NASAL TIPO ÓCULOS. AS EXTENSÕES POSSUEM CONECTOR UNIVERSAL E PODEM SER CONECTADAS DIRETAMENTE AO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO OU NO CILINDRO DE OXIGÊNIO.	30	UN	R\$ 3,31	R\$ 99,30
88	FAIXA ELÁSTICA FORTE - MATERIAL POLIETILENO, REFORÇADO.	90	UN	R\$ 41,50	R\$ 3.735,00
89	FAIXA ELÁSTICA LEVE - MATERIAL POLIETILENO, REFORÇADO.	90	UN	R\$ 52,73	R\$ 4.745,70
90	FAIXA ELÁSTICA MEDIO - MATERIAL POLIETILENO, REFORÇADO.	90	UN	R\$ 41,91	R\$ 3.771,90
91	FILME RADIOGRÁFICO COM 150 PELÍCULAS TAMANHO ADULTO - INDICADO PARA TOMADAS	24	PC	R\$ 256,03	R\$ 6.144,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**

**Estado de Minas Gerais**

**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**

**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

	RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAIS (FILME 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO.				
92	FILME RADIOGRÁFICO COM 150 PELÍCULAS TAMANHO INFANTIL - INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIS (FILME 22X35MM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO.	24	PC	R\$ 407,18	R\$ 9.772,32
93	FIO DE SUTURA DE CATGUT SIMPLES 3.0 - ESTÉRIL, ABSORVÍVEL E DE ORIGEM ANIMAL.	15	CX	R\$ 142,66	R\$ 2.139,90
94	FIO DENTAL 500M	36	UN	R\$ 17,96	R\$ 646,56
95	FIO MONONYLON P/ SUTURA 2.0 C/ AGULHA 3/8 X 1,9 CM 45 CM/14; O NYLON MONOFILAMENTO, ESTÉRIL, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	15	CX	R\$ 51,03	R\$ 765,45
96	FIO MONONYLON P/ SUTURA 3.0 C/ AGULHA 3/8 X 1,9 CM 45 CM/14503T; O NYLON MONOFILAMENTO PRETO, ESTÉRIL, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	36	CX	R\$ 67,69	R\$ 2.436,84
97	FIO MONONYLON P/ SUTURA 4.0 C/ AGULHA 3/8 X 1,9 CM 45CM /14502T; O NYLON MONOFILAMENTO PRETO ESTERIL, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	36	CX	R\$ 77,43	R\$ 2.787,48
98	FIO RETRATOR 00 – UTILIZADO PARA AFASTAR OS TECIDOS GENGIVAIS DURANTE AS RESTAURAÇÕES	24	UN	R\$ 71,17	R\$ 1.708,08
99	FITA ADESIVA CREPE - HOSPITALAR 19MMX50M; CONFECCIONADAS COM DORSO DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE, INDICADAS PARA FIXAÇÕES DE ATADURAS, IDENTIFICAÇÃO DE SERINGAS, RÓTULOS, SOROS, FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS, DIMENSÕES 19MM X 50M EM CAIXAS COM 48 UNIDADES.	60	CX	R\$ 16,17	R\$ 970,20
100	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE: DIMENSÕES: 19MM X 30M. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA.	600	UN	R\$ 9,53	R\$ 5.718,00
101	FITA MICROPORE CIRURGICA - 25MMX10M; A FITA MICROPOROSA É UM ADESIVO DE NÃO TECIDO, ACRÍLICO, HIPOALERGÊNICA E INDICADA PARA CURATIVOS EM GERAL. POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. DIMENSÕES 25MMX10M.	600	UN	R\$ 8,27	R\$ 4.962,00
102	FITA MICROPORE HIPOALERGICA - 100MMX4,5M; A FITA MICROPOROSA É UM ADESIVO DE NÃO TECIDO, ACRÍLICO, HIPOALERGÊNICA. POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. DIMENSÕES 100MMX4,5M.	600	UN	R\$ 9,16	R\$ 5.496,00
103	FITA MICROPORE HIPOALERGICA - 50MMX10M; A FITA MICROPOROSA É UM ADESIVO DE NÃO TECIDO, ACRÍLICO, HIPOALERGÊNICA E INDICADA PARA CURATIVOS EM GERAL. POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. DIMENSÕES 50MMX10M.	600	UN	R\$ 9,66	R\$ 5.796,00
104	FITA PARA GLICOSIMETRO: CADA CAIXA CONTEM 50 UNIDADES, INSTRUÇÃO DE USO E CHIP DE CODIFICAÇÃO. COMPATIVEL COM O GLICOSIMETRO.	300	CX	R\$ 102,74	R\$ 30.822,00
105	FIXADOR CELULAR CITOLÓGICO 100ML - SPRAY	60	UN	R\$ 15,78	R\$ 946,80
106	FIXADOR DE FILME RADIOGRAFICO – FRASCO COM 500ML	60	UN	R\$ 15,97	R\$ 958,20
107	FLÚOR GEL TÓPICO ACIDULADO - FLÚOR EM GEL PARA PREVENÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA E	45	UN	R\$ 9,29	R\$ 418,05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**

**Estado de Minas Gerais**

**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**

**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

	REMINEERALIZAÇÃO DENTAL. - FRASCO COM 200ML - ROSA				
108	FLUXOMETRO - CARACTERISTICA: CORPO DO FLUXÔMETRO: LATÃO CROMADO OU ALUMÍNIO ANODIZADO OU ZAMAC. ESFERA: AÇO INOX. ANEL O'RING: BORRACHA NITRÍLICA. VOLANTE DE REGULAGEM: NYLON; PORCA DE CONEXÃO (BORBOLETA): NYLON COM INSERTO EM LATÃO OU ZAMAC. CONEXÃO DE ENTRADA (BICO): LATÃO CROMADO OU ALUMÍNIO ANODIZADO. BILHA INTERNA E EXTERNA: POLICARBONATO. TAMPÃO (PROTEÇÃO DA CONEXÃO DE SAÍDA): SILICONE MEDICINAL. BICO PARA OXIGÊNIO: LATÃO CROMADO OU ALUMÍNIO ANODIZADO.	30	UN	R\$ 204,73	R\$ 6.141,90
109	FORMOCRESOL - COMPOSTO POR FORMEIDEO E CRESOL. FRASCO 10ML	45	UN	R\$ 12,36	R\$ 556,20
110	FORMOL 37% - 1 LITRO	9	LT	R\$ 31,27	R\$ 281,43
111	FRASCO COLETOR - MATERIAL PLASTICO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 100 ML, TAMPA ROSQUEAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1500	UN	R\$ 1,19	R\$ 1.785,00
112	FRAUDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO G. POSSUI ALTA ABSORVIÇÃO, TIPO CALCINHA, PACOTE COM 8 UNIDADES.	1500	PC	R\$ 31,02	R\$ 46.530,00
113	GEL BAG 5KG - AZUL PARA ULTRASSOM: EMBALAGEM DE FÁCIL APLICAÇÃO COM BICO DOSADOR, RENDIMENTO CONSIDERÁVEL, ALTO DESLIZAMENTO, INODORO E HIPOALERGÊNICO. SUA COMPOSIÇÃO É LIVRE DE ÁLCOOL E SAIS. NÃO ESCORRE E NÃO GRUDA. COR: AZUL, PACOTES COM 5(CINCO) QUILOS.	30	PC	R\$ 37,08	R\$ 1.112,40
114	GLICOSIMETRO: DIGITAL MONITOR, 1 BATERIA CR 2032, 1 ESTOJO ESPECIFICAÇÃO: AUTOCODIFICADO TECNOLOGIA DE BIOSSENSOR FOTOMÉTRICO (REFLECTÂNCIA) FAIXA DE MEDIÇÃO: 10 A 600 MG/DL FUNCIONA COM 1 BATERIA CR 2032 TIRAS DE TESTE - FRASCO COM 10, 25 E 50 TIRAS CADA ESPECIFICAÇÃO - ÁREA DE TESTE COM RÁPIDA ABSORÇÃO DE PEQUENO VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA (1 - 2ML) UTILIZA SANGUE TOTAL: CAPILAR (PUNÇÃO DIGITAL), VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL. FAIXAS DE HEMATÓCRITO: DOSAGEM FORA DO MONITOR: 20 - 70%. DOSAGEM DENTRO DO MONITOR: 20 - 55%. SOLUÇÃO CONTROLE APRESENTAÇÃO - 2 FRASCOS COM 4ML CADA UM.	90	UN	R\$ 113,66	R\$ 10.229,40
115	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - O DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA É UM ANTisséPTICO QUÍMICO, ANTIFÚNGICO E UM BACTERICIDA CAPAZ DE ELIMINAR TANTO BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS QUANTO BACTÉRIAS GRAM-NEGATIVAS. FRASCO 250 ML	36	UN	R\$ 22,12	R\$ 796,32
116	GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 15 CM LARGURA. BOBINA TUBULAR DE UM LADO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO, E DO OUTRO LADO POLIESTER LÂMINADO COM POLIPROPILENO, LEVEMENTE AZULADO. APRESENTAÇÃO EM ROLO DE 100 METROS.	60	RL	R\$ 89,29	R\$ 5.357,40
117	GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 8 CM LARGURA. BOBINA TUBULAR DE UM LADO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE	30	RL	R\$ 109,71	R\$ 3.291,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**

**Estado de Minas Gerais**

**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**

**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

	CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO, E DO OUTRO LADO POLIESTER LÂMINADO COM POLIPROPILENO, LEVEMENTE AZULADO. APRESENTAÇÃO EM ROLO DE 100 METROS.				
118	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A - CAPEADOR PULPAR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	45	UN	R\$ 10,33	R\$ 464,85
119	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	18	VD	R\$ 16,60	R\$ 298,80
120	KIT BORRACHA PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA.	48	KTS	R\$ 96,22	R\$ 4.618,56
121	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G - POSSUI - 01 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 8,5 CM X 3,8 CM X 0,5 CM, COM 01 LÂMINA LAPIDADA DE VIDRO DE 7,6 CM X 2,6 CM E 1 MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA DESTACADA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; 01 ESCOVA CERVICAL, COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON, DE 20MM DE COMPRIMENTO, ADERIDA FIRMEMENTE NUMA HASTE PLÁSTICA DE 180MM DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO TOTAL: 200MM; 01 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA, COM 176MM; 01 PAR DE LUVAS EVA, TAMANHO ÚNICO; 01 ESPÉCULO VAGINAL MATERIAL PLÁSTICO.	300	KTS	R\$ 6,14	R\$ 1.842,00
122	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M - POSSUI - 01 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 8,5 CM X 3,8 CM X 0,5 CM, COM 01 LÂMINA LAPIDADA DE VIDRO DE 7,6 CM X 2,6 CM E 1 MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA DESTACADA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; 01 ESCOVA CERVICAL, COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON, DE 20MM DE COMPRIMENTO, ADERIDA FIRMEMENTE NUMA HASTE PLÁSTICA DE 180MM DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO TOTAL: 200MM; 01 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA, COM 176MM; 01 PAR DE LUVAS EVA, TAMANHO ÚNICO; 01 ESPÉCULO VAGINAL MATERIAL PLÁSTICO.	600	KTS	R\$ 7,11	R\$ 4.266,00
123	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P - KIT PAPANICOLAU TAMANHO P POSSUI - 01 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 8,5 CM X 3,8 CM X 0,5 CM, COM 01 LÂMINA LAPIDADA DE VIDRO DE 7,6 CM X 2,6 CM E 1 MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA DESTACADA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; 01 ESCOVA CERVICAL, COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON, DE 20MM DE COMPRIMENTO, ADERIDA FIRMEMENTE NUMA HASTE PLÁSTICA DE 180MM DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO TOTAL: 200MM; 01 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA, COM 176MM; 01 PAR DE LUVAS EVA, TAMANHO ÚNICO; 01 ESPÉCULO VAGINAL MATERIAL PLÁSTICO.	600	KTS	R\$ 8,15	R\$ 4.890,00
124	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO- POSSUI 01 MÁSCARA ADULTA - MATERIAL PROLIPOPILENO E SILICONE. 01 COPO NEBULIZADOR TURBO - POSSUI ESCALA GRADUADA 01 MANGUEIRA DE AR SEM PORCA - EM PVC ATÓXICO COM 1,5M DE COMPRIMENTO	30	KTS	R\$ 15,74	R\$ 472,20
125	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL- POSSUI 01 MÁSCARA INFANTIL - MATERIAL PROLIPOPILENO E SILICONE. 01 COPO NEBULIZADOR TURBO - POSSUI ESCALA GRADUADA 01 MANGUEIRA DE AR SEM PORCA - EM PVC ATÓXICO COM 1,5M DE COMPRIMENTO	30	KTS	R\$ 23,93	R\$ 717,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

126	KIT PÁS DE DESFRIBILADOR ADULTA - PÁS ADESIVAS COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE DESFIBRILADORES EASYSHOCK TOT; DISPOSITIVO ORIGINAL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; TAMANHO: UNIVERSAL - ADULTO/ PEDIÁTRICO.	6	KTS	R\$ 967,34	R\$ 5.804,04
127	LÂMINA P/ BISTURI - Nº 11. FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. FABRICADAS EM AÇO CARBONO; EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO; ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. MODELO N 11; APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CX	R\$ 46,07	R\$ 1.382,10
128	LÂMINA P/ BISTURI - Nº 15. FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. FABRICADAS EM AÇO CARBONO; EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO; ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. MODELO N 15; APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CX	R\$ 41,53	R\$ 1.245,90
129	LÂMINA P/ BISTURI - Nº 24; FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. FABRICADAS EM AÇO CARBONO; EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO; ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. MODELO N 24; APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CX	R\$ 33,77	R\$ 1.013,10
130	LAMINA P/ MICROSCOPIA FOSCA N/LAPID.24.4X76.2 CX/50 UNIDADES	15	CX	R\$ 9,43	R\$ 141,45
131	LANCETA PARA LANCETADOR 28G; POSSUI ESPESSURA ULTRAFINA, PENETRAÇÃO CONSISTENTE E PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR. ACOMPANHA AINDA LACRE DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. ESTERIL	300	CX	R\$ 20,89	R\$ 6.267,00
132	LANTERNA CLÍNICA GRANDE COM CLIP PARA BOLSO; LANTERNA TIPO CANETA CLÍNICA COM CLIP EM ALUMÍNIO E LED SUPER POTENTE, MODELO TÁTICO (ACENDIMENTO TRASEIRO). PODE SER USADO PARA USO CLÍNICO. DIMENSÃO: 138 MM COMPRIMENTO (APROXIMADAMENTE). FUNCIONA COM 2 PILHAS AAA.	15	UN	R\$ 24,72	R\$ 370,80
133	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 50CMX50 METROS (RL)	180	RL	R\$ 10,13	R\$ 1.823,40
134	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO; NÃO ESTÉRIL; FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; COM ELÁSTICO; DISPONÍVEL NA COR BRANCA; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DISPONÍVEL NO TAMANHO 2,0 M X 90 CM; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	600	PC	R\$ 27,95	R\$ 16.770,00
135	LUVA CIRURGICA Nº 6,0 - ESTERIL; CONFECCIONADAS EM LÁTEX, EMBALADAS NA CAIXA INDIVIDUALMENTE.	600	PAR	R\$ 9,05	R\$ 5.430,00
136	LUVA CIRURGICA Nº 7,0 ESTERIL; CONFECCIONADAS EM LÁTEX. EMBALADAS NA CAIXA INDIVIDUALMENTE.	600	PAR	R\$ 4,75	R\$ 2.850,00
137	LUVA CIRURGICA Nº 8,0 ESTERIL; CONFECCIONADAS EM LÁTEX, SÃO USADAS PARA FINS MÉDICOS-CIRÚRGICOS. EMBALADAS NA CAIXA INDIVIDUALMENTE	300	PAR	R\$ 2,97	R\$ 891,00
138	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO (G) - PEQUENA C/100; LUVAS EM LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO AO	1950	CX	R\$ 27,54	R\$ 53.703,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**

**Estado de Minas Gerais**

**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**

**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

	PADRÃO 1.5 AQL; TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS, SUPERFÍCIE LISA, IDEAL PARA HOSPITAL, CLÍNICAS, FARMÁCIAS, RESTAURANTES, VETERINÁRIAS E OUTROS. CAIXA COM 50 PARES.				
139	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO (M) - MÉDIO - C/ 100; LUVAS EM LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO AO PADRÃO 1.5 AQL; TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS, SUPERFÍCIE LISA, IDEAL PARA HOSPITAL, CLÍNICAS, FARMÁCIAS, RESTAURANTES, VETERINÁRIAS E OUTROS. CAIXA COM 50 PARES.	1950	CX	R\$ 28,97	R\$ 56.491,50
140	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO (P) – GRANDE - C/ 100; LUVAS EM LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO AO PADRÃO 1.5 AQL; TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS, SUPERFÍCIE LISA, IDEAL PARA HOSPITAL, CLÍNICAS, FARMÁCIAS, RESTAURANTES, VETERINÁRIAS E OUTROS. CAIXA COM 50 PARES.	2400	CX	R\$ 27,80	R\$ 66.720,00
141	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA - PRODUZIDA EM POLIETILENO ALUMINIZADO NÃO DEFORMA A PROVA D'ÁGUA REFLETE O CALOR EXTERNO MANTENDO O CALOR INTERNO TAMANHO: COMPRIMENTO: 2,10M LARGURA: 1,40M	3	UN	R\$ 12,60	R\$ 37,80
142	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL. POSSUI TRIPLA CAMADA COM UM FILTRO QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%. SOLDA POR ULTRASSOM, COM CLIP NASAL, COR BRANCA, COM ELÁSTICO. CADA CAIXA COM 50 UNIDADES.	1500	CX	R\$ 15,81	R\$ 23.715,00
143	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO. INDICADO PARA OFERTA DE ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO, ACIMA DE 8 LITROS POR MINUTO. DESTINA-SE A ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM CONCENTRAÇÕES CONTROLADAS COM FINALIDADE DE TRATAR A INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA E A APNEIA OBSTRUTIVA. - MODELO ADULTO; - COM TUBO DE O2 COM 2,10M; - COM RESERVATÓRIO; - NÃO ESTÉRIL;	30	UN	R\$ 24,12	R\$ 723,60
144	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL DE ALTA CONCENTRAÇÃO. INDICADO PARA OFERTA DE ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO, ACIMA DE 8 LITROS POR MINUTO. DESTINA-SE A ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM CONCENTRAÇÕES CONTROLADAS COM FINALIDADE DE TRATAR A INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA E A APNEIA OBSTRUTIVA. - MODELO ADULTO; - COM TUBO DE O2 COM 2,10M; - COM RESERVATÓRIO; - NÃO ESTÉRIL	15	UN	R\$ 9,07	R\$ 136,05
145	MATRIZ DE AÇO 0,05X5MM - SÃO DISPOSITIVOS DE METAIS, QUE TEM POR FINALIDADE SUBSTITUIR AS PAREDES AUSENTES DA CAVIDADE, MANTER E DAR FORMA A RESINA DURANTE SUA CONDENSACÃO, POSSIBILITANDO ASSIM A RESTAURAÇÃO DOS CARACTERES ANATÔMICOS DA COROA DENTAL.	36	UN	R\$ 5,56	R\$ 200,16
146	MATRIZ DE AÇO 0,05X7MM - SÃO DISPOSITIVOS DE METAIS, QUE TEM POR FINALIDADE SUBSTITUIR AS PAREDES AUSENTES DA CAVIDADE, MANTER E	36	UN	R\$ 9,20	R\$ 331,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**

**Estado de Minas Gerais**

**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**

**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

	DAR FORMA A RESINA DURANTE SUA CONDENSAÇÃO, POSSIBILITANDO ASSIM A RESTAURAÇÃO DOS CARACTERES ANATÔMICOS DA COROA DENTAL.				
147	ÓLEO DE GIRASSOL, VITAMINAS A, E, ÁCIDO LINOLÉICO, LECITINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS/TCM. FRASCOS DE 200 ML.	5040	UN	R\$ 7,17	R\$ 36.136,80
148	OLÉO LUBRIFICANTE CANETAS BA E AR - INDICADO PARA PREVINIR OXIDAÇÕES E LUBRIFICAR AS PARTES MÓVEIS DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS.	48	UN	R\$ 33,52	R\$ 1.608,96
149	OTOSCOPIO: TIPO: CLÍNICO MODELO: FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL ALIMENTAÇÃO: PILHAS AA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMPADA HALÓGENA, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS ZOOM ÓPTICO: AUMENTO EM CERCA DE 3,5 VEZES TIPO CABO: CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO	30	UN	R\$ 477,68	R\$ 14.330,40
150	ÓXIDO DE ZINCO - OS CIMENTOS DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL SÃO SEDATIVOS PARA A POLPA, SENDO ESPECIALMENTE ÚTEIS PARA CIMENTAÇÃO EM DENTES PREPARADOS COM TÚBULOS DENTINÁRIOS EXPOSTOS.	45	UN	R\$ 17,35	R\$ 780,75
151	OXÍMETRO - OXÍMETRO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO MONITORIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DOS BATIMENTOS CARDÍACOS POR MINUTO. ALÉM DE ALTAMENTE PRECISO NAS LEITURAS. DETECÇÃO INSTANTANEA DE RESULTADOS. VISOR LED, POSSUI CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO. APITA AO DETECTAR O RESULTADO. COR: BRANCA ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA(PALITO) RESISTENTE A AGUA. BATIMENTOS EM TEMPO REAL E ALARME AUDÍVEL E VISÍVEL, CERTIFICADO PELA ANVISA E INMETRO.	60	UN	R\$ 117,18	R\$ 7.030,80
152	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DESCRIÇÃO DO PRODUTO: VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO; TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL; POSSUI 5 FORMATOS DE VISUALIZAÇÃO; INDICAÇÃO DA SPO2 , FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS; ALARMES VISUAIS E SONOROS, COM LIMITES AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR; SOFTWARE PARA COMPUTADOR, PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS (OPCIONAL); CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO; APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; SENSOR DE SPO2 PADRÃO NELLCOR; SENSOR PEDIÁTRICO E NEONATAL OPCIONAL; CERTIFICADO PELO INMETRO. 1 CORPO BIVOLT; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI; FRENTE EM ACRÍLICO BRANCO;	6	UN	R\$ 1.824,66	R\$ 10.947,96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**

**Estado de Minas Gerais**

**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**

**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

	INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA NO CANTO INFERIOR ESQUERDO; FONTE 12V 2A INCLUSA; PRESILHAS PARA A FIXAÇÃO DO RAIOS-X. PESO 3KG, ALTURA 45CM, LARGURA 50CM, ESPESSURA 4,5CM				
153	OXIMETRO INFANTIL – TIPO DE DEDO, USADO PARA CRIANÇAS. FUNÇÕES: CURVA PLETISMOGRÁFICA, PRBPM, SPO2. ALIMENTAÇÃO PILHA AA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TIPO DA TELA:OLED. ACESSÓRIOS INCLUIDOS - MANUAL, ESTOJO, CAPA DE SILICONE, PILHAS AAA, ALÇA DE MÃO. É ALTAMENTE PRECISO NAS LEITURAS, MESMO EM MOMENTOS DE VARIAÇÕES ABRUPTAS DE BATIMENTO CARDÍACO OU SPO2. SEU AVANÇADO ALGORITMO É CAPAZ DE DETECTAR E APRESENTAR INSTANTANEAMENTE O RESULTADO REAL DA MEDIÇÃO, MESMO DURANTE ESSAS VARIAÇÕES. ODE MEDIR EM PONTAS DE DEDOS A PARTIR DE 7 MM DE LARGURA	30	UN	R\$ 158,98	R\$ 4.769,40
154	PAPEL CARBONO ARTICULADO - É UTILIZADO PARA DEMARCAR OS PONTOS DE OCLUSÃO.	90	UN	R\$ 10,72	R\$ 964,80
155	PAPEL CREPADO 60X60CM COM 500UN; OFERECE BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE; MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO; BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL; ATÓXICO E NÃO IRRITANTE; MENOR DESEMPENHO ERGONÔMICO FUNCIONAL. CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE.	60	CX	R\$ 493,84	R\$ 29.630,40
156	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO 210MM X 30M; PAPEL EM FORMATO BOBINA; REGISTROS POR CABEÇA TÉRMICA, SEM CONTATO COM SUPERFÍCIE DO PAPEL; REGISTROS PODEM SER FEITOS POR CABEÇOTE COM ESTILETE; POSSUI EXTENSÃO DE 30 METROS	150	UN	R\$ 28,25	R\$ 4.237,50
157	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FRASCO 20 ML	45	UN	R\$ 14,10	R\$ 634,50
158	PASTA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO - FORMADO POR ÓXIDO DE ALUMÍNIO COM GRANULAÇÃO ULTRAFINA EM VEÍCULO HIDROSSOLÚVEL.	45	UN	R\$ 43,13	R\$ 1.940,85
159	PASTA PROFILÁTICA – É INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS, POLIMENTO, E COMO PARTE DO TRATAMENTO PROFISSIONAL DE PROFILAXIA DE CÁRIES E DOENÇAS PERIODONTAIS.	48	UN	R\$ 18,33	R\$ 879,84
160	PÊRA PARA ELETROCARDIOGRAMA - COMPATÍVEL AO ELETROCARDIOGRAMA BIONET	12	KIT	R\$ 168,64	R\$ 2.023,68
161	PINÇA ANATÔMICA C/ SERRILHA - 16 CM; PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA 16CM; INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE; PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; INSTRUMENTAL PADRÃO, QUALIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL; UTILIZADO EM DIVERSOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA APREENSÃO DE TECIDO.	30	UN	R\$ 25,01	R\$ 750,30
162	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM; PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; INSTRUMENTAL #PADRÃO, QUALIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL.	30	UN	R\$ 20,33	R\$ 609,90
163	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 16CM; PRODUZIDO	90	UN	R\$ 37,48	R\$ 3.373,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

	EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; INSTRUMENTAL PADRÃO, QUALIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL; HASTES ARREDONDADAS E MUITO MACIAS.				
164	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 16CM; PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; INSTRUMENTAL PADRÃO, QUALIDADE E ACABAMENTO IMPECÁVEL; HASTES ARREDONDADAS E MUITO MACIAS	60	UN	R\$ 45,07	R\$ 2.704,20
165	PINCEL APLICADOR MICROBRUSH FINO - CONFECCIONADO COM MINÚSCULAS FIBRAS E HASTE FLEXÍVEL, DESCARTAVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	48	CX	R\$ 22,26	R\$ 1.068,48
166	PINCEL APLICADOR MICROBRUSH GROSSO - CONFECCIONADO COM MINÚSCULAS FIBRAS E HASTE FLEXÍVEL, DESCARTAVEL. - CAIXA COM 100 UNIDADES	36	CX	R\$ 14,42	R\$ 519,12
167	PINCEL PÊLO DE MARTA - INDICADO PARA APLICAÇÃO DE OPACO E RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL.	36	UN	R\$ 14,70	R\$ 529,20
168	PONTAS PARA POLIMENTO E ACABAMENTO – KIT COM 6, PARA PROCEDIMENTOS COM RESINA COMPOSTA.	24	UN	R\$ 67,95	R\$ 1.630,80
169	PONTEIRA PARA ULTRASSON - MATERIAL EM INOX, DIAMANTADO, PONTA CURVA, PARA RASPAGEM DE TARTARO.	90	UN	R\$ 129,64	R\$ 11.667,60
170	PORTA AGULHA MAYO - 14 CM; PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DA AGULHA DURANTE A SUTURA. COM PONTA DE VIDEA QUE AUMENTA EM MUITO A VIDA ÚTIL E NÃO PERMITE QUALQUER MOVIMENTO DA AGULHA.	30	UN	R\$ 49,65	R\$ 1.489,50
171	PORTA AGULHA MAYO - 16 CM; PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DA AGULHA DURANTE A SUTURA. COM PONTA DE VIDEA QUE AUMENTA EM MUITO A VIDA ÚTIL E NÃO PERMITE QUALQUER MOVIMENTO DA AGULHA.	30	UN	R\$ 41,05	R\$ 1.231,50
172	POSICIONADOR DE RAIOS-X, MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO	12	UN	R\$ 70,35	R\$ 844,20
173	POTE DAPPEN – MATERIAL POLIETILENO	48	UN	R\$ 5,04	R\$ 241,92
174	PVPI DEGERMANTE - 10% - 1 LITRO. BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO. EXCIPIENTES (Q.S.P.): 100ML (LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, ÁCIDO CÍTRICO, FOSFATO TRISSÓDICO E ÁGUA PURIFICADA).	36	LT	R\$ 60,11	R\$ 2.163,96
175	PVPI TÓPICO - 10% - 1 LITRO; BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO. SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS; USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	36	LT	R\$ 63,25	R\$ 2.277,00
176	REGUA CORPORAL ATE 2M PARA BALANÇA DIGITAL.	15	UN	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
177	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTINA OPACA Z250 - CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 2,5MM. RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA DE 4G - VÁRIAS CORES	90	UN	R\$ 52,04	R\$ 4.683,60
178	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE	180	UN	R\$ 51,99	R\$ 9.358,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**

**Estado de Minas Gerais**

**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**

**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

	Z250- MICROHÍBRIDA - COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. EMBALAGEM: SERINGA DE 4G. PREENCHIMENTO: 2,5MM, CONSISTENCIA COMPOSTA.CATEGORIA: DENTÍSTICA E ESTÉTICA - VÁRIAS CORES: A2,A3,A3.5.				
179	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE INCISAL Z250 - COMPOSIÇÃO CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 2,5MM. RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA DE 4G	24	UN	R\$ 68,07	R\$ 1.633,68
180	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PEDIATRICA CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 2,5MM. RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. SERINGA DE 4G	24	UN	R\$ 71,83	R\$ 1.723,92
181	REVELADOR DE FILME RADIOGRAFICO – INDICADO PARA REVELAÇÃO DA IMAGEM DO EXAME NA PELÍCULA DE FILME. - FRASCO COM 500ML	60	UN	R\$ 18,43	R\$ 1.105,80
182	SACA-BROCAS -PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO AZUL AUTOCLAVÁVEL, MATERIAL: POLIACETAL E AÇO INOX	24	UN	R\$ 34,85	R\$ 836,40
183	SACO PARA DESCARTE DE LIXO: CONTAMINADO 30L COM 50 UNIDADES.	210	PC	R\$ 25,34	R\$ 5.321,40
184	SACO PARA DESCARTE DE LIXO: CONTAMINADO 50L COM 50 UNIDADES	210	PC	R\$ 30,11	R\$ 6.323,10
185	SACO PLÁSTICO TALHER - TAMANHO CERCA DE 5CMX23CM – PACOTE COM 100 UNIDADES	15	PC	R\$ 21,73	R\$ 325,95
186	SCALP Nº 23; AGULHA SILICONIZADA; TAMANHO: 23G (PVC); POSSUI CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK; SUPORTE COM ALETAS, EM POLIETILENO, QUE PERMITE EMPUNHADURA SEGURA; ASAS DE SUSTENTAÇÃO, CODIFICADA POR CORES, QUE DIFERENCIAM O CALIBRE; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PVC; TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE; AGULHA EM AÇO INOX, BÍSEL CURTO, TRIFACETADO, PROVIDO DE PROTETOR PLÁSTICO; ESTÉRIL; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES;	9	CX	R\$ 43,94	R\$ 395,46
187	SCALP Nº 25 - AGULHA SILICONIZADA; TAMANHO: 25G (PVC); POSSUI CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK; SUPORTE COM ALETAS, EM POLIETILENO, QUE PERMITE EMPUNHADURA SEGURA; ASAS DE SUSTENTAÇÃO, CODIFICADA POR CORES, QUE DIFERENCIAM O CALIBRE; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PVC; TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE; AGULHA EM AÇO INOX, BÍSEL CURTO, TRIFACETADO, PROVIDO DE PROTETOR PLÁSTICO; ESTÉRIL; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	6	CX	R\$ 49,11	R\$ 294,66
188	SCALP Nº 27 - AGULHA SILICONIZADA, TAMANHO: 27G (PVC); POSSUI CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK; SUPORTE COM ALETAS, EM	6	CX	R\$ 39,13	R\$ 234,78



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**

**Estado de Minas Gerais**

**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**

**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

	POLIETILENO, QUE PERMITE EMPUNHADURA SEGURA; ASAS DE SUSTENTAÇÃO, CODIFICADA POR CORES, QUE DIFERENCIAM O CALIBRE; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PVC; TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE; AGULHA EM AÇO INOX, BÍSEL CURTO, TRIFACETADO, PROVIDO DE PROTETOR PLÁSTICO; ESTÉRIL; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.				
189	SELANTE RESINOSO (FLUROSHIELD) - É UMA BARREIRA PROTETORA APLICADA NOS DENTES DAS CRIANÇAS PARA IMPEDIR A PRESENÇA DE ALIMENTOS E BACTÉRIAS QUE RESULTAM EM CÁRIE. SERINGA DE 2G	45	UN	R\$ 41,93	R\$ 1.886,85
190	SERINGA CARPULE COM REFLUXO – MATEIRAL EM INOX	12	UN	R\$ 62,86	R\$ 754,32
191	SERINGA DESCARTÁVEL P/ INSULINA - 01 ML C/ AGULHA 13X4,5; SERINGAS ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, SILICONADA, EMBOLO COM TRAVA - PREVINE A SEPARAÇÃO ENTRE O ÊMBOLO E O CORPO DA SERINGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	120	CX	R\$ 29,22	R\$ 3.506,40
192	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA - 03 ML; SERINGA DESCARTÁVEL DE ROSCA; COM 03 ML; CAIXA COM 100 UNIDADES; BICO LUER LOCK - COM ROSCA. LATEX FREE. ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA. PRODUTO DE USO ÚNICO. CORPO TRANSPARENTE. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA. SILICONIZADA. LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NO CORPO DA SERINGA.	45	CX	R\$ 38,91	R\$ 1.750,95
193	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA - 05 ML; SERINGA DESCARTÁVEL DE ROSCA; CAIXA COM 100 UNIDADES. BICO LUER LOCK - COM ROSCA. LATEX FREE. ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA. PRODUTO DE USO ÚNICO. CORPO TRANSPARENTE. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA. SILICONIZADA. LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NO CORPO DA SERINGA.	150	CX	R\$ 33,33	R\$ 4.999,50
194	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA - 10 ML; SERINGA DESCARTÁVEL DE ROSCA; COM 10 ML; CAIXA COM 100 UNIDADES. BICO LUER LOCK - COM ROSCA. LATEX FREE. ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA. PRODUTO DE USO ÚNICO. CORPO TRANSPARENTE. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA. SILICONIZADA. LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NO CORPO DA SERINGA. CAPACIDADE: 10 ML.	150	CX	R\$ 36,71	R\$ 5.506,50
195	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA - 20 ML; SERINGA DESCARTÁVEL DE ROSCA; CAIXA COM 100 UNIDADES. BICO LUER LOCK - COM ROSCA. LATEX FREE. ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA. PRODUTO DE USO ÚNICO. CORPO TRANSPARENTE. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA. SILICONIZADA. LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NO CORPO DA	150	CX	R\$ 45,23	R\$ 6.784,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**

**Estado de Minas Gerais**

**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**

**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

	SERINGA.CAPACIDADE: 20 ML.				
196	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL 3 ML: SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, TAMPAS FLIP TOP, PARTÍCULA DE CARGA DE 5NM.	60	UN	R\$ 160,14	R\$ 9.608,40
197	SOLUÇÃO ALCOÓLICA COM 0,1% DE IODO 01 LITRO.	36	LT	R\$ 43,45	R\$ 1.564,20
198	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA	36	UN	R\$ 50,07	R\$ 1.802,52
199	SONDA FOLEY VESICAL DE DEMORA - 02 VIAS - Nº12; SONDAS VESICAIS DE DEMORA, EM LÁTEX, REVESTIDAS POR SILICONE; COM CUFF (BALÃO). ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXAS COM 10 UNIDADES	15	CX	R\$ 38,99	R\$ 584,85
200	SONDA FOLEY VESICAL DE DEMORA - 02 VIAS - Nº14; SONDAS VESICAIS DE DEMORA, EM LÁTEX, REVESTIDAS POR SILICONE; COM CUFF (BALÃO). ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXAS COM 10 UNIDADES	15	CX	R\$ 39,26	R\$ 588,90
201	SONDA FOLEY VESICAL DE DEMORA - 02 VIAS - Nº16; SONDAS VESICAIS DE DEMORA, EM LÁTEX, REVESTIDAS POR SILICONE; COM CUFF (BALÃO). ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXAS COM 10 UNIDADES	6	CX	R\$ 26,22	R\$ 157,32
202	SONDA FOLEY VESICAL DE DEMORA - 02 VIAS - Nº18; SONDAS VESICAIS DE DEMORA, EM LÁTEX, REVESTIDAS POR SILICONE; COM CUFF (BALÃO). ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXAS COM 10 UNIDADES	6	CX	R\$ 25,55	R\$ 153,30
203	SONDA FOLEY VESICAL DE DEMORA - 02 VIAS - Nº20; SONDAS VESICAIS DE DEMORA, EM LÁTEX, REVESTIDAS POR SILICONE; COM CUFF (BALÃO). ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXAS COM 10 UNIDADES.	6	CX	R\$ 17,90	R\$ 107,40
204	SONDA URETRAL DE ALÍVIO - Nº 04; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. CAIXAS COM 10 UNIDADES.	30	CX	R\$ 1,47	R\$ 44,10
205	SONDA URETRAL DE ALÍVIO - Nº 06; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. CAIXAS COM 10 UNIDADES.	30	CX	R\$ 5,18	R\$ 155,40
206	SONDA URETRAL DE ALÍVIO - Nº 08 - COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. CAIXAS	6000	CX	R\$ 2,67	R\$ 16.020,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**

**Estado de Minas Gerais**

**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**

**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

	COM 10 UNIDADES.				
207	SONDA URETRAL DE ALIVIO - Nº 10; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. CAIXAS COM 10 UNIDADES.	60	CX	R\$ 4,04	R\$ 242,40
208	SONDA URETRAL DE ALIVIO - Nº 12; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. CAIXAS COM 10 UNIDADES.	11.250	CX	R\$ 9,54	R\$ 107.325,00
209	SONDA URETRAL DE ALIVIO - Nº 14; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. CAIXAS COM 10 UNIDADES.	45	CX	R\$ 2,03	R\$ 91,35
210	SONDA URETRAL DE ALIVIO - Nº 18; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. CAIXAS COM 10 UNIDADES.	30	CX	R\$ 1,61	R\$ 48,30
211	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMPOLA DE 10 ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. VIA DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO. CAIXAS COM 200 UNIDADES	6	CX	R\$ 131,07	R\$ 786,42
212	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO DE 100 ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA, LACRE PROTETOR; TAMPAS NA COR VERDE; CAIXAS 50 UNIDADES	900	CX	R\$ 172,00	R\$ 154.800
213	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO DE 250 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA, LACRE PROTETOR; TAMPAS NA COR VERDE.	28.125	UN	R\$ 10,16	R\$ 285.750,00
214	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO SISTEMA FECHADO DE 500 ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA, LACRE PROTETOR; TAMPAS NA COR VERDE.	11.250	UN	R\$ 8,10	R\$ 91.125,00
215	SORO GLICOSADO 5% BOLSA DE 250 ML - SISTEMA FECHADO; COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA - 5G	1.500	UN	R\$ 9,97	R\$ 14.955,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**

**Estado de Minas Gerais**

**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**

**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

	VEÍCULO Q.S.P. - 100ML APRESENTAÇÃO: FRASCOS DE POLIETILENO DE 500ML TRANSPARENTE; ALÇA GIRATÓRIA 360° E RETRATIL; LACRE DE SEGURANÇA METÁLICO; UM BICO COM DUAS ENTRADAS, QUE FACILITAM A INSERÇÃO DE MEDICAMENTOS.				
216	SORO RINGER COM LACTATO FRASCO COM 500 ML SISTEMA FECHADO; EMBALAGEM EM POLIPROPILENO; TRANSPARENTE; ALÇA GIRATÓRIA 360° E RETRATIL; LACRE DE SEGURANÇA METÁLICO; UM BICO COM DUAS ENTRADAS, QUE FACILITAM A INSERÇÃO DE MEDICAMENTOS. FRASCO DE 500 ML SISTEMA FECHADO..	180	UN	R\$ 12,75	R\$ 2.295,00
217	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL - TUBO CONFECCIONADO EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADO E COM AROMA ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTTI. NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PROIBIDO REUTILIZAR.	2250	UN	R\$ 28,84	R\$ 64.890,00
218	SUGADOR ODONTOLÓGICO COLORIDO – MATERIAL EM POLIETILENO. PACOTE COM 40 UNIDADES.	3000	PC	R\$ 14,16	R\$ 42.480,00
219	TERMO HIGROMETRO DIGITAL COM MAXIMA E MINIMA MEDIDOR DE TEMPERATURA E UMIDADE COM RELOGIO E ALARME COM UM AMPLO VISOR LCD, O TERMO-HIGROMETRO DIGITAL -10C +50C 20 90% UR MAXIMA E MINIMA INCOTERM FAZ APRESENTAÇÃO SIMULTANEA DA TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA INTERNAS, MEMORIA DE VALOR MAXIMO E MINIMO DE TEMPERATURA E UMIDADE NO INTERVALO DE MEDICAO, ALEM DE POSSUIR RELOGIO E DATA COM VISUALIZACAO ALTERNADA A CADA 5S, HORA SELECIONAVEL ENTRE MODO 12H E 24H E FUNCAO ALARME COM PROGRAMACAO HORARIA E DIARIA. INFORMACOES COMPLEMENTARES: UNIDADE DE TEMPERATURA SELECIONAVEL ENTRE C E F CODIGO: 9690.02.0.00 FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -10 C - +50 C (+14 F - +122 F) EXATIDAO DA TEMPERATURA: +/-1C RESOLUCAO DA TEMPERATURA: 0,1C EXATIDAO DA UMIDADE RELATIVA: +/-5% RESOLUCAO A UMIDADE RELATIVA: 1% ALIMENTACAO: 1,5 V (TIPO AAA) X 1	15	UN	R\$ 158,11	R\$ 2.371,65
220	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL; TERMÔMETRO MÉDICO DIGITAL C/ HASTE RÍGIDA. POSSUI VISOR DE FÁCIL LEITURA, UTILIZAÇÃO SIMPLIFICADA. MEDE A TEMPERATURA CORPORAL C/ ALTA PRECISÃO. ACOMPANHA ESTOJO, BATERIA E GARANTIA. ALARME SONORO, MEMÓRIA EMBUTIDA QUE PERMITE A LEITURA DA ULTIMA MEDIÇÃO - TERMÔMETRO É IMPERMEÁVEL, A PROVA D'ÁGUA - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS INATIVIDADE - FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0°C ~ 42,9°C - ESCALA DE 0,1°C, COM PRECISÃO: ± 0,2°C - INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA NO VISOR - PERMITE MEDIÇÃO AXILAR, ORAL E RETAL - TEMPO DE MEDIÇÃO (APROXIMADO): AXILAR: 60 SEGUNDOS; - ORAL: 60 SEGUNDOS; - RETAL: 60 SEGUNDOS;	90	UN	R\$ 18,81	R\$ 1.692,90
221	TERMÔMETRO, TIPO: DIGITAL COM ALARME,	6	UN	R\$ 102,73	R\$ 616,38



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**

**Estado de Minas Gerais**

**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**

**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

	VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO\, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-50 Cº A +300 °C\, APLICAÇÃO:ALIMENTOS\, MATERIAL:PLÁSTICO E AÇO INOX\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMATO ESPETO A PROVA D'ÁGUA\, HASTE 15 CM				
222	TESOURA CIRURGICA METZENBAUM CURVA. 16 CM; INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL	30	UN	R\$ 51,38	R\$ 1.541,40
223	TESOURA CIRURGICA PONTA FINA/FINA CURVA, 12 CM; INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. PESO 0.1 KG; DIMENSÕES 4 X 12 X 4 CM; GARANTIA 10 ANOS.	30	UN	R\$ 49,88	R\$ 1.496,40
224	TESOURA CIRURGICA PONTA FINA/FINA RETA, 12 CM; INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. PESO 0.1 KG; DIMENSÕES 4 X 12 X 4 CM; GARANTIA 10 ANOS.	30	UN	R\$ 51,42	R\$ 1.542,60
225	TESOURA CIRURGICA PONTA FINA/FINA RETA; 14 CM; INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. PESO 0.1 KG; DIMENSÕES 4 X 14 X 4 CM; GARANTIA 10 ANOS.	30	UN	R\$ 34,58	R\$ 1.037,40
226	TESOURA CIRURGICA PONTA FINA/FINA.; CURVA, 14 CM; INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. PESO 0.1 KG; DIMENSÕES 4 X 12 X 4 CM; GARANTIA 10 ANOS.	30	UN	R\$ 41,38	R\$ 1.241,40
227	TESOURA CIRURGICA PONTA FINA/ROMBA CURVA, 14 CM; INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. PESO 0.1 KG; DIMENSÕES 4 X 14 X 4 CM; GARANTIA 10 ANOS.	30	UN	R\$ 75,33	R\$ 2.259,90
228	TESOURA CIRURGICA PONTA FINA/ROMBA RETA: 14 CM; INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. PESO 0.1 KG; DIMENSÕES 4 X 14 X 4 CM; GARANTIA 10 ANOS.	30	UN	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
229	TESTE RAPIDO LEISHMANIOSE PARA CAES - CAIXA 10 UNIDADES	30	UN	R\$ 579,54	R\$ 17.386,20
230	TIRAS DE LIXA PARA RESINA - CENTRO NEUTRO, REVESTIDAS COM PELÍCULA DE OXIDO DE ALUMÍNIO UNIFORMEMENTE TAMANHOS 4MM X 170MM, DOIS LADOS COM GRANULAÇÕES DIFERENTES (GROSSA - CINZA E MEDIA - BRANCA). Código 29675	60	CX	R\$ 22,52	R\$ 1.351,20
231	TIRAS DE POLIESTÉR – USO ODONTOLOGICO	36	UN	R\$ 11,07	R\$ 398,52
232	TIRAS LIXA DE AÇO 4MM - UTILIZADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DAS FACES PRÓXIMAS DAS RESTAURAÇÕES. PARA SEREM USADAS EM COMPÓSITOS, ACRÍLICOS, IONÔMEROS DE CIMENTO DE VIDRO E AMALGAMAS.	60	UN	R\$ 9,09	R\$ 545,40
233	TECIDO TNT SMS AZUL INDICO HOSPITALAR, 1 CAMADA FILTRANTE, 10 MTS COMPRIMENTO E 1,60 MTS DE LARGURA	100	RL	R\$ 201,27	R\$ 20.127,00
234	TORNEIRA 3 VIAS É UM DISPOSITIVO ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO UTILIZADO PARA INFUSÃO DE SUBSTÂNCIAS ENDOVENOSAS, INTERMITENTES OU DE USO CONTÍNUO, PERMITINDO O FLUXO	6	CX	R\$ 60,45	R\$ 362,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**

**Estado de Minas Gerais**

**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**

**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

	SIMULTÂNEO OU A INTERRUÇÃO EM QUALQUER UMA DAS VIAS. CAIXA COM 50 UNIDADES				
235	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA DE TNT; PCTE COM 100 UNIDADES; TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT. APLICAÇÃO DE ELÁSTICO E ACABAMENTO EM SOLDA; EMBALADO DE FORMA QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO; PACOTE COM 100 UNIDADES. USO HOSPITALAR.	3	CX	R\$ 27,01	R\$ 81,03
236	TRICRESOL FORMALINA - ANTISSÉPTICO E DESINFETANTE, PROPRIEDADES DO FORMALDEÍDO COM O CRESOL. POSSUI POTENTE AÇÃO BACTERICIDA.	45	UN	R\$ 21,06	R\$ 947,70
237	TUBO LATEX N200MM GARROTE, ROLO COM 15 METROS;	9	RL	R\$ 50,60	R\$ 455,40
238	TUBO MANGUEIRA EXTENSORA PARA EMENDAR CÂNULA DE OXIGÊNIO – MACIA, ATÓXICA, FLEXÍVEL. EMBALAGEM: ROLO COM 8 METROS.	12	RL	R\$ 133,06	R\$ 1.596,72
239	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO;.É RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE ESTE PRODUTO É DESENVOLVIDO EM METAL CROMADO COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO.INFORMAÇÕES ADICIONAIS: - ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315 KGF/CM²) - CORPO: LATÃO CROMADO - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO - MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI - SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM² PARA ENTRADA DE 100 KGF/ CM² - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME AS NORMAS ABNT - PARA SEGURANÇA, RECOMENDA-SE A VERIFICAÇÃO DA CALIBRAÇÃO NO MÍNIMO 1 VEZ AO ANO.	30	UN	R\$ 300,32	R\$ 9.009,60
240	VASELINA LIQUIDA;FRASCOS DE 1 LITRO.	3	FR	R\$ 52,98	R\$ 158,94
241	<b>COTA RESERVA</b> COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 91X91; 13 FIOS, PRODUZIDAS COM 100% ALGODÃO; ISENTAS DE ALVEJANTES ÓPTICOS OU CORRETIVOS ISENTAS DE AMIDO; PRODUZIDAS COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS; COMERCIALIZADAS EM ROLOS COM 91 CM LARGURA E 91M DE COMPRIMENTO, QUANDO ABERTA; DESTINADA A USO EXTERNO.	1575	UN	R\$ 51,56	R\$ 81.207,00
242	<b>COTA RESERVA</b> SONDA URETRAL DE ALIVIO - Nº 12; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA). EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. CAIXAS COM 10 UNIDADES	3750	CX	R\$ 9,54	R\$ 35.775,00
243	<b>COTA RESERVA</b> SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO DE 100 ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA, LACRE PROTETOR; TAMPAS NA COR VERDE; CAIXAS 50 UNIDADES	300	CX	R\$ 172,00	R\$ 51.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

244	<b>COTA RESERVA</b> SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO DE 250 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA, LACRE PROTETOR; TAMPAS NA COR VERDE	9375	UN	R\$ 10,16	R\$ 95.250,00
245	<b>COTA RESERVA</b> SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO SISTEMA FECHADO DE 500 ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA, LACRE PROTETOR; TAMPAS NA COR VERDE.	3750	UN	R\$ 8,10	R\$ 30.375,00
246	<b>COTA RESERVA</b> SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL - TUBO CONFECCIONADO EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADO E COM AROMA ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTTI. NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PROIBIDO REUTILIZAR.	750	UN	R\$ 28,84	R\$ 21.630,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 2.729.012,01</b>	

1.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e limites previstos no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado.

1.3. O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 2.729.012,01 (dois milhões setecentos e vinte e nove mil, doze reais e um centavo)**, apurado com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1. A formação do valor estimado observou os seguintes parâmetros:

**I – Pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio do sistema Licitar Digital, em atendimento ao inciso I do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme documentação anexa;**

**II – Análise de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, conforme previsto no inciso II do art. 23, quando aplicável;**

**III – Consulta a dados de mercado disponíveis em sítios eletrônicos especializados e bases públicas, conforme inciso III do art. 23;**

1.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

1.4.1. Os pagamentos poderão ser efetuados de forma parcelada, conforme o fornecimento dos materiais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PCA**

2.1. A presente contratação, a ser realizada por meio de pregão eletrônico para aquisição de materiais médico-hospitalares, encontra-se compatível e alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Capitão Andrade/MG, quando instituído, bem como com os instrumentos de planejamento orçamentário, notadamente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

2.2. Ressalta-se que a contratação também considera o histórico de consumo verificado em exercícios anteriores, de modo a assegurar a adequada previsão da demanda, garantindo eficiência no planejamento e na aplicação dos recursos públicos.

2.3. Na hipótese de inexistência formal do PCA ou de sua não contemplação específica para o objeto, a presente contratação, na modalidade pregão eletrônico, justifica-se pela necessidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

contínua e essencial de abastecimento das unidades de saúde com materiais médico-hospitalares, sendo compatível com as diretrizes orçamentárias e com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal.

### **3. JUSTIFICATIVA.**

**3.1.** Justifica-se a presente contratação pela necessidade contínua e essencial de garantir o abastecimento regular de materiais médico-hospitalares, indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde do Município de Capitão Andrade/MG. A adequada prestação dos serviços de saúde à população depende diretamente da disponibilidade desses insumos, utilizados em atendimentos médicos, procedimentos ambulatoriais, urgência e emergência, curativos, campanhas de saúde e demais atividades assistenciais.

**3.2.** A contratação fundamenta-se no histórico de consumo das unidades de saúde municipais, considerando o consumo médio mensal estimado com base nos últimos 12 (doze) meses, bem como o volume de atendimentos realizados pela rede municipal, o que evidencia a necessidade de manutenção de estoque regular, de modo a evitar desabastecimento e assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde.

**3.3.** Os materiais médico-hospitalares constituem elementos essenciais para a execução de procedimentos clínicos e assistenciais, sendo diretamente responsáveis pela segurança dos pacientes e profissionais de saúde. Sua indisponibilidade pode ocasionar interrupções no atendimento, aumento de riscos sanitários e prejuízos ao interesse público.

**3.4.** A realização do presente processo licitatório justifica-se, ainda, pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento, especialmente diante da eventual descontinuidade de contratos anteriores, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos.

**3.5.** A contratação observará critérios de sustentabilidade, priorizando produtos que atendam às normas sanitárias e ambientais vigentes, em especial as regulamentações da ANVISA, bem como práticas que promovam o uso racional dos insumos e o descarte adequado de resíduos de serviços de saúde, conforme legislação aplicável.

**3.6.** O Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a impossibilidade de previsão exata do consumo e a necessidade de aquisições frequentes e parceladas, proporcionando economicidade, eficiência administrativa, flexibilidade nas aquisições e melhor gestão dos estoques públicos.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021).**

**4.1.** A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**4.2.** A contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua de abastecimento de materiais médico-hospitalares, indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde do Município de Capitão Andrade/MG, garantindo a execução adequada dos serviços assistenciais prestados à população.

**4.3.** Os materiais a serem adquiridos são utilizados em atividades essenciais, tais como:

- Atendimentos ambulatoriais;
- Procedimentos clínicos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

- Atendimentos de urgência e emergência;
- Curativos e cuidados básicos de saúde;
- Ações e programas de saúde pública.

**4.4.** A ausência ou insuficiência desses insumos pode comprometer diretamente a qualidade, continuidade e segurança dos serviços de saúde, impactando negativamente o atendimento à população e colocando em risco a integridade dos pacientes e profissionais.

**4.5.** A caracterização do objeto como bem comum fundamenta-se no fato de que os materiais médico-hospitalares possuem especificações técnicas padronizadas no mercado, podendo ser descritos de forma objetiva, sem necessidade de avaliação técnica complexa para sua aquisição.

**4.6.** A fundamentação da contratação, a descrição detalhada da necessidade e demais elementos técnicos encontram-se devidamente pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente processo administrativo para todos os fins.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**5.1.** A solução adotada consiste na contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade/MG, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços. Essa modalidade permite a aquisição futura e parcelada dos materiais, conforme a necessidade da Administração, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando estoques excessivos e assegurando o abastecimento contínuo das unidades de saúde.

**5.2.** O ciclo de vida dos materiais médico-hospitalares abrange todas as etapas, desde a aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição, utilização até o descarte final, devendo ser observado rigorosamente os critérios técnicos, sanitários e ambientais aplicáveis.

**5.2.1.** Os materiais deverão ser:

- Novos, de primeiro uso;
- Entregues em embalagens originais, íntegras e lacradas;
- Dentro do prazo de validade, quando aplicável;
- Registrados ou dispensados de registro junto à ANVISA;
- Acompanhados de rótulos contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade;
- Em conformidade com as normas da ABNT, ANVISA, Ministério da Saúde e demais legislações vigentes.

**5.3.** A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o fornecimento contínuo dos insumos necessários à execução dos serviços de saúde, sem comprometer a capacidade de armazenamento da Administração.

**5.4.** A gestão do ciclo de vida dos materiais envolverá:

- Controle de entrada e saída de estoque;
- Monitoramento de prazos de validade;
- Rastreabilidade por lote;
- Armazenamento em condições adequadas (temperatura, umidade, higiene);
- Distribuição conforme necessidade das unidades de saúde;
- Descarte adequado de materiais vencidos ou inutilizados, conforme normas sanitárias e ambientais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

**5.5.** Os materiais deverão atender às especificações técnicas detalhadas constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, garantindo qualidade, segurança e eficiência no uso.

**5.6.** O fornecedor deverá garantir a qualidade e procedência dos produtos, responsabilizando-se pela substituição de itens com defeito, avarias, irregularidades ou fora das especificações exigidas.

**5.7.** O fornecimento deverá contemplar a logística de entrega adequada, incluindo transporte seguro, preservando a integridade dos materiais até o local indicado pela Administração.

**5.8.** A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços possibilita maior economicidade e eficiência, uma vez que permite aquisições conforme a demanda real, reduzindo desperdícios e otimizando os recursos públicos.

**5.9.** A aquisição dos materiais será realizada conforme os quantitativos e especificações constantes no item 1.1 deste Termo de Referência, sendo considerada viável, necessária e vantajosa para a Administração, assegurando a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/21).**

**6.1** Conforme Estudo Técnico Preliminar, os produtos/serviços da contratação incluem:

**6.1.1.** A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares.

**6.1.2.** Para o adequado fornecimento dos produtos, a contratada deverá demonstrar capacidade de fornecimento contínuo e confiável dos materiais médico-hospitalares, além de experiência comprovada no setor, contando com infraestrutura adequada no intuito de atender com eficiência todos os pedidos solicitados, podendo, a critério da Administração, ser realizada diligência nas instalações da empresa vencedora a fim de aferir que a mesma possui estrutura adequada. As entregas serão realizadas nos locais previamente informados pelo Setor solicitante.

**6.1.3.** A organização e execução do fornecimento dos produtos devem seguir as normas técnicas aplicáveis, disposições legais pertinentes e as diretrizes do Município de Capitão Andrade/MG, especialmente as regulamentações da ANVISA.

**6.1.4.** A Contratada deve monitorar e atender proativamente as demandas, mediante solicitações formais da Contratante.

**6.1.5.** A contratada deverá atender todos os requisitos previstos no Instrumento Convocatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

**6.2.** O fornecimento dos materiais médico-hospitalares deverá ser contínuo, garantindo a disponibilidade constante dos itens solicitados pela Administração. Os produtos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeira linha, possuir registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável, e estar em conformidade com as normas técnicas vigentes. É fundamental que apresentem qualidade, segurança e eficácia adequadas ao uso em procedimentos clínicos e assistenciais, conforme as especificações de cada item.

**6.3.** Não será permitida a subcontratação do fornecimento dos produtos como objeto principal da Ata de Registro de Preços.

**6.4.** As empresas interessadas em participar da contratação deverão comprovar capacidade técnica e operacional para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, incluindo experiência prévia em contratações de porte similar com a administração pública ou privada, além da disponibilidade de estrutura logística, armazenamento adequado (inclusive controle de temperatura, quando necessário) e cumprimento das boas práticas de distribuição. Deverão ainda estar em plena regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido no Instrumento Convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

**6.5.** As condições de fornecimento deverão prever prazos de entrega adequados e compatíveis com as necessidades das unidades de saúde, evitando desabastecimento. O contrato deverá prever a possibilidade de entregas parceladas, conforme demanda, considerando a rotatividade dos estoques e a validade dos produtos, otimizando a gestão e evitando perdas.

**6.6.** Os produtos fornecidos deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo estimado pela Administração, garantindo tempo hábil para utilização. As embalagens deverão estar íntegras, devidamente identificadas com lote, data de fabricação e validade, além de atender às exigências sanitárias e de rastreabilidade.

**6.7.** A seleção das propostas levará em consideração o Menor Preço por Item, buscando preços justos e competitivos para os pneumáticos e serviços de reforma, sem comprometer a qualidade. As condições de pagamento deverão ser compatíveis com as práticas do mercado e as disponibilidades orçamentárias do município.

**6.8.** Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.9.** Os requisitos necessários para a realização da presente contratação não se restringem unicamente ao disposto neste item 6, devendo as empresas observar todas as exigências constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Edital e demais documentos pertinentes, assegurando a legalidade e regularidade dos atos praticados tanto pela Contratada quanto pela Administração.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

**7.1.** O prazo para entrega dos materiais médico-hospitalares será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Saúde.

**7.1.1.** Em casos excepcionais e devidamente justificados, poderá ser estabelecido prazo diferenciado, desde que previamente autorizado pela Administração.

**7.1.2.** O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, contínua e conforme a demanda, no âmbito do pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços, visando garantir o abastecimento regular das unidades de saúde do Município de Capitão Andrade/MG.

**7.2.** Serão adotados procedimentos de controle e fiscalização da qualidade, com verificação no ato da entrega por servidor designado, observando:

- Conformidade com as especificações técnicas;
- Integridade das embalagens;
- Prazos de validade;
- Presença de registro na ANVISA, quando aplicável.

**7.3.** A execução contratual deverá contemplar logística eficiente, garantindo que os produtos sejam entregues:

- Nos locais indicados pela Administração;
- Em condições adequadas de transporte e armazenamento;
- Sem prejuízo à qualidade e segurança dos materiais.
- Parágrafo único: deverá ser considerada a localização das unidades de saúde, tanto na zona urbana quanto rural.

**7.4.** A contratada deverá manter capacidade de atendimento emergencial, assegurando o fornecimento prioritário em situações urgentes, como:

- Surtos epidemiológicos;
- Aumento repentino da demanda;
- Situações de calamidade pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

**7.5.** A contratada deverá apresentar, quando solicitado, relatórios de fornecimento, contendo:

- Quantitativos entregues;
- Datas de entrega;
- Identificação dos produtos (lote, validade);
- Registro de eventuais ocorrências.

**7.6.** A Administração realizará o acompanhamento e fiscalização contínua da execução contratual, podendo:

- Solicitar substituição de produtos;
- Aplicar sanções em caso de descumprimento;
- Realizar auditorias e inspeções.

**7.7.** Deverão ser mantidos canais de comunicação eficazes entre a contratada e a Administração, garantindo agilidade na resolução de demandas, dúvidas e ocorrências.

**7.8.** O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

- 7.8.1.** Recebimento provisório: no ato da entrega, para conferência quantitativa;
- 7.8.2.** Recebimento definitivo: após verificação da conformidade com as especificações técnicas e qualidade exigida.

**7.9.** Os demais aspectos relacionados à execução contratual encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste processo.

**8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**8.1.** Não será exigida a prestação de garantia contratual para a execução do objeto, considerando a natureza da contratação, o fornecimento parcelado e a adoção do Sistema de Registro de Preços.

**8.2.** A dispensa da garantia contratual não exime a contratada de:

- Cumprir integralmente as obrigações assumidas;
- Responder por eventuais prejuízos causados à Administração;
- Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, inconformidades ou irregularidades.

**8.3.** Permanecem assegurados à Administração todos os mecanismos de fiscalização, penalidades e sanções previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**9. MODELO DE GESTÃO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115.

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal por apostilamento, quando couber.

**9.3.** A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal da Ata, Sra. *Nielly Souza Ferreira*, e gerida pelo Gestor da Ata, Sra. *Débora de Souza Fialho*, ou por seus respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.1.** O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as medidas necessárias para correção de falhas ou irregularidades.

**9.3.2.** O fiscal comunicará, em tempo hábil, ao gestor ou à autoridade competente, situações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

que demandem providências além de sua atribuição.

**9.4.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução da Ata, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização.

**9.5.** A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

**9.5.1.** A inadimplência da contratada quanto a esses encargos não transferirá à Administração qualquer responsabilidade, nem poderá onerar o objeto da contratação.

**9.6.** As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, podendo ser utilizado meio eletrônico para maior celeridade, desde que assegurada a formalidade necessária.

**9.7.** A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas relacionadas à execução da Ata.

**9.8.** Poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento após a assinatura da Ata, para apresentação:

- Das obrigações contratuais;
- Dos procedimentos de fiscalização;
- Dos fluxos de fornecimento;
- Dos critérios de avaliação e sanções.

**9.9.** O gestor da Ata será responsável por:

- Coordenar a fiscalização;
- Manter atualizado o histórico de execução;
- Registrar ordens de fornecimento, ocorrências, alterações e prorrogações;
- Elaborar relatórios gerenciais.

**9.10.** O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, avaliando a execução da Ata e adotando providências quando necessário, inclusive comunicando à autoridade superior situações que extrapolem sua competência.

**9.11.** Caberá ao gestor verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente para fins de pagamento, registrando eventuais irregularidades.

**9.12.** O gestor emitirá atesto de cumprimento das obrigações, com base nos relatórios de fiscalização, considerando:

- Qualidade dos materiais fornecidos;
- Cumprimento de prazos;
- Conformidade com especificações;
- Eventuais sanções aplicadas.

**9.13.** Em caso de irregularidades, o gestor deverá adotar providências para instauração de processo administrativo sancionador, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**9.14.** Ao final da vigência da Ata, o gestor elaborará relatório conclusivo, contendo:

- Avaliação dos resultados obtidos;
- Desempenho da contratada;
- Sugestões de melhoria para futuras contratações.

**9.15.** O gestor encaminhará a documentação necessária ao setor competente para liquidação e pagamento, conforme medições e atesto realizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

**9.16.** Caso haja formalização de contrato decorrente da Ata, os preços poderão ser reajustados conforme segue:

**9.16.1.** Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante solicitação da contratada, será aplicado o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.16.2.** Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fato superveniente que impacte os custos da contratação.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Administração atestar o recebimento definitivo do objeto, após verificação da conformidade dos materiais com as especificações contratadas.

**10.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de:

- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- Indicação dos dados bancários da contratada;
- Descrição detalhada dos materiais fornecidos, incluindo lote e validade, quando aplicável.

**10.3.1.** Constatada situação de irregularidade fiscal, serão adotadas as providências previstas na legislação vigente.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização.

**Parágrafo único:** o prazo para pagamento será reiniciado após a devida regularização, sem ônus para a Administração.

**10.5.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

**10.6.** Antes de cada pagamento, será realizada consulta para verificação da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

**10.7.** Constatada irregularidade da contratada, esta será notificada para regularização no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

**10.8.** Previamente à emissão de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá verificar a existência de sanções que impeçam a contratação, inclusive junto aos cadastros oficiais.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos competentes e adotará as medidas cabíveis para resguardar o interesse público.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas medidas para rescisão da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**10.11.** Havendo execução regular do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até decisão definitiva quanto à irregularidade, quando cabível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

**10.12.** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**10.13.** A medição do objeto será realizada com base:

- Nos quantitativos efetivamente entregues;
- Na conformidade dos materiais com as especificações técnicas;
- No atesto do fiscal da Ata quanto ao recebimento definitivo.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

**11.1.** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único:** O pregão será utilizado por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**11.2.** Para os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será assegurada a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme:

- Lei Complementar nº 123/2006;
- Decreto Municipal nº 598/2025.

**11.3.** Será aplicada prioridade de contratação para ME e EPP sediadas local e regionalmente, conforme critérios definidos no Decreto Municipal nº 598/2025, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, visando:

- O desenvolvimento econômico local e regional;
- O fortalecimento das pequenas empresas;
- A geração de emprego e renda no Município e região.

**Parágrafo único:** A adoção do critério regional fundamenta-se também em entendimentos dos Tribunais de Contas, desde que haja comprovação da existência de fornecedores aptos na região, conforme levantamento prévio de mercado.

**11.4.** O modo de disputa adotado será o aberto, conforme previsto na legislação vigente.

**11.5.** As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas dos materiais médico-hospitalares, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

**11.6.** A habilitação dos licitantes observará os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica compatível com o objeto;
- Qualificação econômico-financeira, quando exigida.

**11.7.** Poderão ser exigidos, para fins de qualificação técnica:

- Comprovação de fornecimento anterior de materiais similares;
- Apresentação de registros ou autorizações junto à ANVISA, quando aplicável;
- Catálogos, fichas técnicas ou amostras, conforme definido no edital.

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de **dotações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

**orçamentárias próprias**, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de **2026**, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

**12.2.** Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida no momento da formalização da contratação (emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente).

**12.3.** Nos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação ou utilização da Ata, as despesas correrão por conta das dotações próprias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias, ficando condicionadas à disponibilidade de crédito e à prévia autorização orçamentária.

**12.4.** A eventual indicação complementar de dotações orçamentárias poderá ser realizada por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

Capitão Andrade/MG, 27 de março de 2026.

**DÉBORA DE SOUZA FIALHO**  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

### ANEXO III

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG**, situada a Rua Messias Nogueira da Silva, nº 500, centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 66.229.105/0001-25, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Jackson de Oliveira Machado**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro De Preços nº 009/2026, Processo Administrativo 022/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante/procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e C.I. nº \_\_\_\_\_, e-mail institucional: \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 – DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, destinados à manutenção das atividades e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade/MG*, conforme especificações constantes do Termo de Referência que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos.

#### 2 – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

#### 3 – DOS USUÁRIOS E DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O órgão gerenciador desta licitação é o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;  
**3.2.** O Setor de Licitação da Prefeitura de Capitão Andrade será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

**3.3.** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, sendo a empresa vencedora encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive sobre as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado municipal.

**3.4.** A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo do fiscal do contrato, porém o órgão gerenciador da Ata (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos) e a Controladoria Interna terão amplo acesso a fiscalização.

**3.5.** As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. Caso as irregularidades permaneçam, o Contratante poderá solicitar a rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

#### **4 – DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO**

4.1. Estima-se que as contratações decorrentes deste Registro de Preços poderão atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período de 12 (doze) meses:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
001						
002						
003						
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						

#### **5 – DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

5.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preços e do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

5.2. Os licitantes incluídos na ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

5.3. A luz do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 existências de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

#### **6 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

6.1. O disposto neste instrumento será fiscalizado por intermédio do Sr. William Pereira Conceição, que acompanhará a entrega, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas. A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Nicodemos Fernandes e a ele compete:

6.1.1. Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

6.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

6.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

6.1.4. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

6.1.5. Emitir a ordem de compra, receber o material licitado, atestar a Nota Fiscal, fazer a conferência dos produtos e providenciar a liquidação na nota de empenho através da assinatura e identificação.

#### **7 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1 – O objeto desta licitação será entregue parceladamente, conforme necessidade do Município, em até 72(setenta e duas) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade – MG.

**7.2** – Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.3** – Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

**7.4** – Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

**7.5** – Os Produtos deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor - LEI nº 8.078/90 e legislação pertinente;

**7.6** – Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e registro do produto na ANVISA, se for o caso.

**7.7** – O fornecimento será através de entregas futuras, de acordo com as especificações do Anexo II do Edital e conforme requisições do Setor Responsável. Deverá a Nota fiscal estar em conformidade com as descrições do Edital, inclusive com a marca, e deverá estar acompanhada da cópia da CND (Certidão Negativa de Débito) do FGTS e do INSS, condição está indispensável para efetuar o pagamento.

## **8 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega total dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

**8.3.** O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada ou cheque nominal.

**8.4.** A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **9 – DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão das condutas previstas no art.155 da Lei Federal nº14.133/2021.

**9.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

**9.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

**9.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

**10.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.

**10.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

## **11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado:

**11.1.1. A pedido, quando:**

**11.1.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**11.1.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

**11.1.2. Por iniciativa do Município, quando:**

**11.1.2.1.** O Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**11.1.2.2.** O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**11.1.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**11.1.2.4.** O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

**11.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município.

**11.3.** Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA:**

**12.1.** A empresa fornecedora se obriga a:

**12.1.1.** Cumprir o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar a ata de Registro de Preços e futuro contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

**12.1.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. Do Processo Administrativo e do Pregão Eletrônico e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.2.** A empresa fornecedora não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

**12.3.** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

**12.4.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

**12.5.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

**12.6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (MUNICÍPIO):**

**12.6.1.** O Município de Capitão Andrade obriga-se a:

**12.6.1.** Efetuar o pagamento à fornecedora, de acordo com o previsto neste instrumento.

**12.6.2.** Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do equipamento/serviço.

**12.6.3.** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do bem objeto deste ajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

### **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1.** Não será permitido adesão a esta Ata de Registro de Preços.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026 e a(s) proposta(s) da(s) FORNECEDORA(S).

**14.2.** A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Capitão Andrade a firmar futuras solicitações.

**14.3.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itanhomi/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG e pelas FORNECEDORAS, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Capitão Andrade/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXX**  
Empresa

#### **TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG**, pessoa Jurídica de direito público interno, sediado na Rua Messias Nogueira da Silva, 500 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº **66.229.105/0001-25**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no município de Capitão Andrade/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante/procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e C.I. nº \_\_\_\_\_, e-mail institucional: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Processo Licitatório nº 022/2026, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2026, e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente termo de contrato é o “*Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, destinados à manutenção das atividades e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade/MG*”.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo nº. 022/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2026, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**Descrição do item:**

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						
<b>VALOR TOTAL</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor deste contrato é de **R\$ \_\_\_\_** (...), correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Capitão Andrade e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capitão Andrade, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capitão Andrade/MG.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** – O Município de Capitão Andrade poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capitão Andrade.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capitão Andrade.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capitão Andrade quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Após interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, a pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**5.1.1** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - A dotação relativa ao exercício financeiro será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Capitão Andrade, será feito através do e-mail [licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br](mailto:licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br), para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Compras do Município de Capitão Andrade.

**7.3.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Capitão Andrade, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Compras do Município Capitão Andrade/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Capitão Andrade, conforme quantitativo(s) adjudicado(s), tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, os itens que, no ato da entrega, estiverem danificadas, violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

- 7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Capitão Andrade ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.3.1. O disposto neste instrumento será fiscalizado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal indicado, que acompanhará a entrega, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- 9.1 - O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal de contratos, Sr. William Pereira Conceição, que acompanhará a entrega, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
  - b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
  - c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
  - d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
  - e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
  - f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
  - g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
  - h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

**9.3.** A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Nicodemos Fernandes

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**10.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capitão Andrade, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

**11.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

**11.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO**

**12.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**13.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2026, Processo Licitatório nº 022/2026.

**13.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itanhomi/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Município de Capitão Andrade/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO**  
Prefeito Municipal / Contratante

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Empresa / Contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

## ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026**

## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG

Eu \_\_\_\_\_ (Representante Legal devidamente qualificado) \_\_\_\_\_, Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- 1)  Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2)  Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3)  Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4)  Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- 5)  Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6)  Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7)  Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- 8)  1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- 9)  Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- 10)  Sim, ME  Sim, EPP  Não, Outros Enquadramentos.

(Local e Data) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**NOME (REPRESENTANTE LEGAL)**  
(Assinatura e carimbo)

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

**ANEXO VI**

**DECRETO n.º 598, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Regulamenta a prioridade de contratação de ME e EPP local ou mesorregional, bem como o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.*

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Capitão Andrade/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, etc...

CONSIDERANDO que recentemente o TCE/MG, na Consulta n.º 1167118, cujo acórdão foi publicado aos 25.09.2025, decidiu que o Município não pode restringir licitações a empresas locais, regionais ou mesorregionais em razão de limitação geográfica, que apenas pode ser estipulada, de forma excepcional, em relação ao estabelecimento do vencedor da licitação, seja depósito, oficina, filial, escritório, representação etc., como condição contratual, quando indispensável à execução satisfatória do contrato;

CONSIDERANDO assim a necessidade de alterar as normas infralegais que regulamentavam no âmbito deste Município a exclusividade para ME e EPP locais ou mesorregionais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a prioridade de contratação de ME ou EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, à luz do art. 48, § 3.º da LC 123/2006;

**DECRETA:**

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - Ampliar a eficiência das políticas públicas; e
- III - Incentivar a inovação tecnológica.

§1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

§2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Âmbito local: limites geográficos do Município de Capitão Andrade/MG;

II - Âmbito regional: empresas sediadas em Capitão Andrade/MG e na mesorregião do Rio Doce, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE;

III - Microempresas e empresas de pequeno porte: a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

IV - Sociedade cooperativa: se dará nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§3º. Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§4º. Cabe ao licitante solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§5º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - Considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º. Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

§3º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§4º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, prioridade de contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§2º. Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o *caput* deste artigo sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional.

§4º. A prioridade de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte local ou regional melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§9º. Conforme disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento próprio, ou na sua falta, o federal;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no *caput* deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 6º. Os órgãos e as entidades contratantes, nos termos do art. 48, I, da LC 123/06, deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), vedada a limitação geográfica local, regional ou mesorregional.

Art. 7º. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV - Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte;

§2º. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º. O disposto no inciso I do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§4º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§5º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

§6º. São vedadas:

I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§5º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º. Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º deste Decreto e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos poderão priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), observando o seguinte:

III - Aplica-se o disposto no inciso anterior, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado;

a) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capitão Andrade/MG;

b) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste Município, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na mesorregião do Rio Doce e, em último caso, aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Minas Gerais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas “a” e “b”, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta;

e) Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§1º. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Rua: Messias Nogueira da Silva, 500 – centro.**  
**CNPJ: 66.229.105/0001-25 – CEP 35123-000 – Fone: 3231-9124**

ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§2º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais n.º 427/21, 484/22, 496/22 e 559/24.

Publique-se, registre-se, cumram-se.

Capitão Andrade/MG, 14 de outubro de 2025.

**JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO para os devidos fins, que nos termos da Lei Orgânica Municipal, o presente ato administrativo foi publicado nesta data mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e ali permanecerá pelo prazo legal.

Capitão Andrade-MG, 14 de outubro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**BIANCA MORALES HENRIQUES**  
Secretária Municipal